



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 16 de janeiro de 2023.

DE:

Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação;

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 004 / 2023
SOLICITAÇÃO: 10 / 2023
PROCESSO(S): 19 / 2023
20 / 2023

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Equipamento de Impressão 3D Especificações • Tecnologia de moldagem: FDM • Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm • Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura • Espessura da camada: 0,1 - 0,4 mm • Precisão de impressão: ± 0,1 mm • Temperatura do bico: até 250 °C • Temperatura da mesa: até 80 °C • Fonte de alimentação: Bivolt • Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm • Quantidade de Bico: 1 • Filamento compatível: PLA / ABS / PETG • Diâmetro do filamento: 1.75mm • Potência nominal: 150W • Retomar impressão: Sim • Detector do filamento: Sim • Interface de impressão: Cartão SD e WIFI • Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3"	01	7.323,50	7.323,50

0001

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 alicate• 01 Cabo de energia• 01 Cola bastão• 01 Cartão SD• 01 Kit Chaves• 01 Manual• 01 Bico de reposição• 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pronta para uso imediato• Impressão silenciosa• Liga e desliga com um toque• Câmera de monitoramento interna• Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm• Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg• Garantia: 12 meses			
02	UN	<p>Máquina de Corte e Gravação a Laser</p> <p>Equipamento para corte e gravação a laser, deve possuir software em português gratuito, simples e intuitivo que possibilita corte, marcação e gravação de diversos materiais.</p> <p>O sistema de refrigeração e o exaustor acoplado devem estar integrados no equipamento. Com conexão wifi para operação sem fio através de diversos dispositivos e ser capaz de uma operação autônoma; ter sensores de segurança e proteção adicional no canhão laser, a movimentação deve se dar em guias lineares e perfil de alumínio anodizado, garantindo a precisão e durabilidade, alinhada em uma estrutura feita em aço estrutural, ABS e Delrin.</p> <p>O Canhão de Laser CO2 deve ser dinâmico, que se movimenta junto</p>	01	22.900,00	22.900,00

Marli

0002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com o eixo x, aumentando a vida útil do laser. O equipamento deve ser desenvolvido, projetado e fabricado no Brasil com um apoio de suporte técnico rápido e eficiente e possuir peças de reposição em estoque.

Deve ser capaz de trabalhar com no mínimo com os seguintes materiais:

EVA até 12 mm Corte e Marcação,
Papéis e papelão Corte e Marcação,
Madeira Balsa Corte e Marcação,
MDF até 6 mm Corte e Marcação,
Acrílicos até 6 mm Corte e Marcação,
Couros e tecidos Corte e Marcação,
Metais pintados.

Dimensões mínimas: 200 (A) x 900 (L) x 600 (C) mm;

Peso máximo: 36 kg;

Área de Trabalho mínima: 590 x 375 mm;

Altura máxima do material: 56 mm;

Alimentação: 220V; Consumo aproximado: 600 W;

Velocidade Máxima: Velocidade de até 8000 mm/min;

Tipo de Laser: CO2 com potência mínima do Laser de 40 W;

Vida Útil: Vida útil do Laser de até 2500 horas;

Formatos de arquivos: SVG, DXF, JPEG e PNG;

Conexão: WiFi ou Cabo.

O Software deve ser compatível com arquivos exportados dos programas como: Corel Draw, Illustrator, AutoCad, SolidWorks e Photoshop.

Itens que devem acompanhar o equipamento:

- 01 Manual de instalação;
- 01 Proteção de fundo;
- 01 Conjunto de facas de suportes;
- 02 conjuntos de 10 placas de MDF Cru 300x400x3mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser;
- 01 conjunto com Kit de materiais contendo 80 peças diversas;

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		5 Acrílico Espelhado (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Acrílico (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Compensado 4mm 30x40cm; 10 Papel Couro Natural 1,8mm 30x40cm; 20 EVA (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 EVA Gliter (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 XPS Depron Branco 5mm 30x40cm; 15 Papel Lamicote (diversas cores) 255g A4.			
03	UN	<p>Termo Formadora a Vácuo</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão: 220v; • Potência 1200w; • Cabo elétrico tripolar com corrente nominal de 20A no novo padrão brasileiro; • Soquete tripolar com chave iluminada e fusível (acompanha sobressalente); • Dimensões da máquina (AxLxP): 460x475x345 mm • Peso da máquina: 14,9 kg • Dimensões da mesa de Termoformagem: 230mm x 230mm • Altura máxima de moldagem recomendada: 150 mm • Dimensões da embalagem: 530x400x530 mm • Peso bruto (máquina+ embalagem): cerca de 22 kg detalhes de segurança. • luvas • Acionamento do aquecimento: semiautomático. • Acionamento do vácuo: semiautomático. • Deverá acompanhar GUIA DE USO, manual completo do uso da máquina 	01	9.459,00	9.459,00
04	UN	<p>Notebook</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador Intel® Celeron® Dual Core® ou similar • Sistema Operacional Windows 11 PRO • Memória RAM 4 GB 2400MHz • Slots de Memória LPDDR4 	07	3.250,00	22.750,00

Mark

0004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento 128 GB • Leitor de Cartões Micro SD • Webcam Câmera frontal VGA • Tela LCD de 11.6", resolução 1366x768 com tecnologia LED • Áudio de alta definição (HD Áudio) • Microfone e alto-falantes estéreos embutidos • Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth 5.0 • Portas de Conexão 1 x DC-IN, Micro SD, 2 x USB 3.2, 1 x USB 3.2 tipo C, 1 x HDMI (saída), 1x saída de Fone de Ouvido • Teclado Português-Brasil • Mouse Tipo Touchpad, 2 botões • Carregador 100~240V Automático, 30W, DC-IN • Bateria Integrada, 4800 mAh (Integrada) • Dimensões 210 x 21,8 x 292 mm (L x A x P) • Peso máximo 1,7 Kg • Conteúdo da embalagem Notebook conversível, Adaptador CA de parede com pino padrão Inmetro (carregador), guia rápido de instalação • Resistente a quedas de até 70cm • Resistente a água e poeira conforme IP52 • Garantia 01 anos on-site 			
05	UN	<p>Nobreak</p> <p>especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência: 1500VA • Topologia: Line Interactive • Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) • Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) • Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) 	02	2.450,00	4.900,00

Marli

0005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização• Proteção contra subtensão AC• Proteção contra sobretensão AC• Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)• Proteção contra sobreaquecimento no inversor• Proteção contra			
--	--	--	--	--

Mark



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>sobreaquecimento no Transformador</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: 1500VA• Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)• Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg			
--	---	--	--	--

Mark



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		<ul style="list-style-type: none">• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm			
06	UN	<p>Tela interativa Display com tamanho de 75" com Suporte Móvel</p> <ul style="list-style-type: none">• Displays multimídia <p>Tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel, furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa com variação aceitável de até 1" polegada na diagonal, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor igual a 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve apresentar dois computadores com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança frontal de 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma)</p>	01	57.550,00	57.550,00

Marli

0008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C híbrida (dados e sinal de vídeo), sendo que a USB de saída a HDMI de entrada e a USB tipo C deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 11.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet, aplicativo de lousa (escrita e interação) e espelhamento de tela de smartphones, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem (exemplo brilho, contraste, cor), tela dividida, controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 de décima geração que atinja no mínimo 10.000 (dez mil) pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) memória RAM mínimo 16GB, SSD/mSATA de no mínimo 120 GB bem com abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI (ou DisplayPort), 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio, o</p>			
--	--	--	--

Marli

0009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>sistema operacional do OPS deverá ser o Windows 11 incluso e licenciado, além de Microsoft Office incluso e licenciado; O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: espelhamento da tela de no mínimo quatro tablets ou smartphones simultaneamente, anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo do fabricante do equipamento (sem custos adicionais), galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em OpenOffice, PDF e sistema Cloud de salvamento). Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de QRCode para acesso direto ao conteúdo publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento (ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet) não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive. Para possibilitar a coleta de informações administrativas referentes ao uso do equipamento, deve ser fornecido juntamente com o display um sistema de gerenciamento de uso que possibilite a geração de relatórios disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso). Modelo referência DIGISONIC,</p>			
--	--	--	--

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>DigitaWay, Promethean. Garantia TOTAL mínima de 1 Ano.</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte Móvel Suporte móvel com rodízios, bandeja e regulagem de altura com suporte para carga de até 90Kg, suporte deverá ser compatível e homologado pelo fabricante do equipamento (não serão aceitos suportes originalmente destinados a TVs pois não suportam o peso do equipamento).			
TOTAL				124.882,50

O custo total da aquisição solicitada importa no valor de **R\$ 124.882,50 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto, conforme Termo de Referência, condições, especificações, e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento através da solicitação da Secretaria do Município de Planalto Estado do Paraná

3. SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96 - preconiza como princípios do ensino a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber", o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas", o "respeito à liberdade e apreço à tolerância", a "garantia do padrão de qualidade", a "valorização da experiência extraescolar" e a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento, seja sob a forma de texto ou ilustração, ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente.

4.2 Nesta época em que o mundo científico passa por transições frequentes e transformadoras, o pensamento computacional está cada dia mais presente nas transformações do ensino e da indústria, transformou também o perfil dos profissionais de todas as áreas, que não lembram em nada os estereótipos do passado, a pesquisa e o desenvolvimento de novos conhecimentos passam necessariamente pelo uso da tecnologia, não se usa mais apenas lápis e papel, através de modelos computacionais é possível otimizar grandemente o desenvolvimento de novos conhecimentos e novas ferramentas, pensar computacionalmente é identificar as tarefas do dia a dia que podem ser feitas mais rapidamente com o uso do computador, otimizando o tempo e o esforço necessário para realizar tal tarefa.

4.3 A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece os benefícios que a cultura digital tem promovido nas esferas sociais. O avanço tecnológico e a multiplicação de celulares e computadores estão diretamente ligados ao hábito de consumo desses jovens. Diante dessas interações multimidiáticas e multimodais, a proposta da Base é trabalhar com uma intervenção social que contextualize o uso da tecnologia ao conteúdo aplicado, desenvolvendo essa que é uma das dez competências gerais citadas pelo documento.

Marli

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.4 Utilizar Tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano (incluindo as escolares) ao comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais, de outras áreas do conhecimento, validando estratégias e resultados. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística. E o Ensino de Programação e Robótica é uma das formas de atingir estas competências de forma dinâmica e lúdica para as crianças.

4.5 A Robótica Educacional é uma forma de ensinar que tem como objetivo estimular que os estudantes investiguem, resolvam problemas e assimilem conceitos curriculares. Ela vai além da construção de projetos e da programação de robôs e, por isso, pode ser usada em diferentes níveis de ensino. Com ela é possível estimular a aprendizagem de maneira prática e desenvolve nos estudantes a capacidade de pensar e achar soluções para os desafios propostos. Incentiva também, o trabalho em grupo, a cooperação, o planejamento, a pesquisa, a tomada de decisões, a definição de ações e a dialogicidade a respeito de diferentes opiniões.

4.6 Nesse sentido, a Robótica possibilita iniciar e incentivar os estudantes a aprender a respeito de tecnologia de maneira integrada com as disciplinas (interdisciplinaridade) e seus respectivos conteúdos curriculares, por exemplo, Matemática, História, Geografia, Física, Ciências entre outras. Eles percebem que podem usar os conhecimentos da área em outras disciplinas e se sentir motivados a se empenhar nos estudos de diferentes temas. Desta forma, passam a mostrar melhores resultados de aprendizagem e a ter facilidade de assimilação dos conceitos aprendidos em sala de aula. Tornam-se também mais independentes, responsáveis, autônomos e críticos, conseqüentemente, mais preparados para os novos desafios do mundo atual.

4.7 A Robótica serve ainda para: tornar as aulas mais divertidas, descontraídas e comprometidas com a cientificidade; proporcionar mais interações entre educadores e estudantes; enriquecer a grade curricular com disciplinas voltadas à Tecnologia; promover a aproximação entre estudantes de diferentes perfis, respeitar os princípios da Educação Inclusiva – estudantes com diferentes necessidades educacionais especiais podem aprender por meio dela.

4.8 A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Estado do Paraná preveem o uso dos recursos tecnológicos na escola, tendo em vista que a sociedade está imersa no meio digital. Sendo assim, é evidente a importância de se explorar a área da Tecnologia em prol da formação de estudantes e de sua interação com o mundo.

4.9 O laboratório é um espaço importante para o desenvolvimento do ensino de conteúdos científicos, dessa forma, precisam ser estruturados adequadamente para qualificarmos a relação teoria e prática no processo de aprendizagem. Um laboratório bem equipado permite observações e condução de experimentos que tornam o ensino atrativo, interessante, qualificado e coerente.

4.10 Serão beneficiários cerca de 130 alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino.

Marli

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.11 O valor estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço e licitações de outros municípios. Foi solicitado orçamento para várias empresas, porém poucas retornaram com os mesmos, devido a complexidade dos itens.

4.12 Responsável pela cotação de preços: Marli Salete Dieckel de Lima.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1. DA SELEÇÃO DOS HARDWARES

Com base nos estudos técnicos realizados por esta Secretaria De Educação Municipal, que levou em consideração projetos e experiências realizadas por redes de ensino com realidade semelhante, foram selecionados hardwares compatíveis com o público que será atendido com este projeto e ainda alinhados com a proposta pedagógica do município, assim como o material didático a ser adquirido.

EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
Equipamento de Impressão 3D	Essencial para o desenvolvimento de estruturas customizadas para o projeto, bem como para impressão de diversos recursos pedagógicos utilizados dentro do projeto, como em demais demandas que possam surgir no ambiente escolar, incluindo reposição de peças. Aplicada aos temas de Robótica e Estruturas.
Máquina de Corte e Gravação a Laser	Essencial para o desenvolvimento de estruturas customizadas para o projeto, bem como para corte e gravação de diversos materiais pedagógicos utilizados dentro do projeto, como em demais demandas que possam surgir no ambiente escolar, incluindo reposição de peças. Aplicada aos temas de Robótica e Estruturas.
Termo formadora a vácuo	A máquina de termoformagem a vácuo servirá para criação de moldes para as atividades de robótica entre outras aulas como artes, ciências entre outros
Notebook	Essencial para o desenvolvimento das atividades relacionadas a pensamento computacional, modelagem 3D e robótica pedagógica
Nobreak	O nobreak será utilizado para estabilizar os equipamentos que precisam ter continuidades durante o processo de fabricação mesmo que ocorra algum tipo de interrupção temporária no de energia

Marli

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Tela Interativa	A tela interativa tem por objetivo proporcionar ao aluno participação e interação com plataformas digitais voltadas ao pensamento computacional e algoritmos com uma interação coletiva e colaborativa.
------------------------	---

5.2 COMPOSIÇÃO DE LABORATORIO

O dimensionamento do Laboratório do Projeto está customizado para atender até 30 alunos simultaneamente, contemplando os seguintes recursos:

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Equipamento de Impressão 3D Especificações • Tecnologia de moldagem: FDM • Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm • Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura • Espessura da camada: 0,1 - 0,4 mm • Precisão de impressão: $\pm 0,1$ mm • Temperatura do bico: até 250 °C • Temperatura da mesa: até 80 °C • Fonte de alimentação: Bivolt • Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm • Quantidade de Bico: 1 • Filamento compatível: PLA / ABS / PETG • Diâmetro do filamento: 1.75mm • Potência nominal: 150W • Retomar impressão: Sim • Detector do filamento: Sim • Interface de impressão: Cartão SD e WIFI • Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3' Acessórios • 01 alicate	01	7.323,50	7.323,50

Mark

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		<ul style="list-style-type: none">• 01 Cabo de energia• 01 Cola bastão• 01 Cartão SD• 01 Kit Chaves• 01 Manual• 01 Bico de reposição• 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pronta para uso imediato• Impressão silenciosa• Liga e desliga com um toque• Câmera de monitoramento interna• Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm• Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg• Garantia: 12 meses			
02	UN	<p>Máquina de Corte e Gravação a Laser</p> <p>Equipamento para corte e gravação a laser, deve possuir software em português gratuito, simples e intuitivo que possibilita corte, marcação e gravação de diversos materiais.</p> <p>O sistema de refrigeração e o exaustor acoplado devem estar integrados no equipamento. Com conexão wifi para operação sem fio através de diversos dispositivos e ser capaz de uma operação autônoma; ter sensores de segurança e proteção adicional no canhão laser, a movimentação deve se dar em guias lineares e perfil de alumínio anodizado, garantindo a precisão e durabilidade, alinhada em uma estrutura feita em aço estrutural, ABS e Delrin.</p> <p>O Canhão de Laser CO2 deve ser dinâmico, que se movimenta junto com o eixo x, aumentando a vida útil do laser. O equipamento deve ser</p>	01	22.900,00	22.900,00

March

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>desenvolvido, projetado e fabricado no Brasil com um apoio de suporte técnico rápido e eficiente e possuir peças de reposição em estoque.</p> <p>Deve ser capaz de trabalhar com no mínimo com os seguintes materiais: EVA até 12 mm Corte e Marcação, Papéis e papelão Corte e Marcação, Madeira Balsa Corte e Marcação, MDF até 6 mm Corte e Marcação, Acrílicos até 6 mm Corte e Marcação, Couros e tecidos Corte e Marcação, Metais pintados.</p> <p>Dimensões mínimas: 200 (A) x 900 (L) x 600 (C) mm; Peso máximo: 36 kg; Área de Trabalho mínima: 590 x 375 mm; Altura máxima do material: 56 mm; Alimentação: 220V; Consumo aproximado: 600 W; Velocidade Máxima: Velocidade de até 8000 mm/min; Tipo de Laser: CO2 com potência mínima do Laser de 40 W; Vida Útil: Vida útil do Laser de até 2500 horas; Formatos de arquivos: SVG, DXF, JPEG e PNG; Conexão: WiFi ou Cabo.</p> <p>O Software deve ser compatível com arquivos exportados dos programas como: Corel Draw, Illustrator, AutoCad, SolidWorks e Photoshop.</p> <p>Itens que devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Manual de instalação;• 01 Proteção de fundo;• 01 Conjunto de facas de suportes;• 02 conjuntos de 10 placas de MDF Cru 300x400x3mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser;• 01 conjunto com Kit de materiais contendo 80 peças diversas;			
--	---	--	--	--

Marli

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		5 Acrílico Espelhado (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Acrílico (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Compensado 4mm 30x40cm; 10 Papel Couro Natural 1,8mm 30x40cm; 20 EVA (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 EVA Gliter (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 XPS Depron Branco 5mm 30x40cm; 15 Papel Lamicote (diversas cores) 255g A4.			
03	UN	Termo Formadora a Vácuo Especificações <ul style="list-style-type: none">• Tensão: 220v;• Potência 1200w;• Cabo elétrico tripolar com corrente nominal de 20A no novo padrão brasileiro;• Soquete tripolar com chave iluminada e fusível (acompanha sobressalente);• Dimensões da máquina (AxLxP): 460x475x345 mm• Peso da máquina: 14,9 kg• Dimensões da mesa de Termoformagem: 230mm x 230mm• Altura máxima de moldagem recomendada: 150 mm• Dimensões da embalagem: 530x400x530 mm• Peso bruto (máquina+ embalagem): cerca de 22 kg detalhes de segurança.• luvas• Acionamento do aquecimento: semiautomático.• Acionamento do vácuo: semiautomático.• Deverá acompanhar GUIA DE USO, manual completo do uso da máquina	01	9.459,00	9.459,00
04	UN	Notebook Especificações <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel® Celeron® Dual Core® ou similar• Sistema Operacional Windows 11 PRO	07	3.250,00	22.750,00

marli

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">• Memória RAM 4 GB 2400MHz• Slots de Memória LPDDR4• Armazenamento 128 GB• Leitor de Cartões Micro SD• Webcam Câmera frontal VGA• Tela LCD de 11.6", resolução 1366x768 com tecnologia LED• Áudio de alta definição (HD Áudio)• Microfone e alto-falantes estéreos embutidos• Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth 5.0• Portas de Conexão 1 x DC-IN, Micro SD, 2 x USB 3.2, 1 x USB 3.2 tipo C, 1 x HDMI (saída), 1x saída de Fone de Ouvido• Teclado Português-Brasil• Mouse Tipo Touchpad, 2 botões• Carregador 100~240V Automático, 30W, DC-IN• Bateria Integrada, 4800 mAh (Integrada)• Dimensões 210 x 21,8 x 292 mm (L x A x P)• Peso máximo 1,7 Kg• Conteúdo da embalagem Notebook conversível, Adaptador CA de parede com pino padrão Inmetro (carregador), guia rápido de instalação• Resistente a quedas de até 70cm• Resistente a água e poeira conforme IP52• Garantia 01 anos on-site			
05	UN	Nobreak especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Potência: 1500VA• Topologia: Line Interactive• Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)• Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via	02	2.450,00	4.900,00

Marli

Jon



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>chave comutadora)</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização• Proteção contra subtensão AC• Proteção contra sobretensão			
--	--	--	--	--

Maqui

Bozi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>AC</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)• Proteção contra sobreaquecimento no inversor• Proteção contra sobreaquecimento no Transformador• Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: 1500VA• Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)• Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C			
--	--	--	--	--

March

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		<ul style="list-style-type: none">• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm			
06	UN	<p>Tela interativa Display com tamanho de 75" com Suporte Móvel</p> <ul style="list-style-type: none">• Displays multimídia <p>Tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel, furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa com variação aceitável de até 1" polegada na diagonal, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e</p>	01	57.550,00	57.550,00

Marli

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>velocidade de captura de toque menor igual a 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve apresentar dois computadores com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança frontal de 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C híbrida (dados e sinal de vídeo), sendo que a USB de saída a HDMI de entrada e a USB tipo C deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 11.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet, aplicativo de lousa (escrita e interação) e espelhamento de tela de smartphones, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem (exemplo brilho, contraste, cor), tela dividida, controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 de décima geração que atinja</p>			
--	--	--	--	--

Mardi

Joní



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>no mínimo 10.000 (dez mil) pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) memória RAM mínimo 16GB, SSD/mSATA de no mínimo 120 GB bem com abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI (ou DisplayPort), 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio, o sistema operacional do OPS deverá ser o Windows 11 incluso e licenciado, além de Microsoft Office incluso e licenciado; O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: espelhamento da tela de no mínimo quatro tablets ou smartphones simultaneamente, anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo do fabricante do equipamento (sem custos adicionais), galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em OpenOffice, PDF e sistema Cloud de salvamento). Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de QRCode para acesso direto ao conteúdo publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento (ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet) não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive. Para possibilitar a coleta de</p>			
--	---	--	--	--

mark

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>informações administrativas referentes ao uso do equipamento, deve ser fornecido juntamente com o display um sistema de gerenciamento de uso que possibilite a geração de relatórios disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso). Modelo referência DIGISONIC, DigitalWay, Promethean. Garantia TOTAL mínima de 1 Ano.</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte Móvel Suporte móvel com rodízios, bandeja e regulagem de altura com suporte para carga de até 90Kg, suporte deverá ser compatível e homologado pelo fabricante do equipamento (não serão aceitos suportes originalmente destinados a TVs pois não suportam o peso do equipamento).			
TOTAL				124.882,50

5.3 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DO PROJETO

5.3.1 Item 01 – Equipamento de Prototipagem Rápida Standard

5.3.1.1 O equipamento de prototipagem, integra no laboratório e se torna essencial para desenvolver as aulas de estrutura e modelagem 3D com os alunos.

5.3.1.2 Em relação às características operacionais, o equipamento pode ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora.

5.3.1.3 Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

5.3.1.4 O Suporte técnico deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

mark:

3 ONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3.2 Item 02 – Máquina de Corte e Gravação a Laser PRO

5.3.2.1 Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

5.3.2.2 O Suporte técnico deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

5.3.3 Item 03 – Termo Formadora a Vácuo

5.3.3.1 A máquina de termoformagem a vácuo servirá para criação de moldes para as atividades de robótica entre outras aulas como artes, ciências entre outros. Deverá ter porte desktop e de fácil manuseio com as seguintes especificações mínimas

5.3.3.2 Treinamento técnico/pedagógico de 4 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware

5.3.3.3 O Suporte técnico deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

5.3.4 Item 04 - Notebook

5.3.4.1 O notebook tem seu papel quase que primordial, tendo em vista que boa parte da execução das atividades do projeto tem a dependência deste recurso.

5.3.5 Item 05 – Nobreak

5.3.5.1 O nobreak será utilizado para estabilizar os equipamentos que precisão ter continuidades durante o processo de fabricação mesmo que ocorra algum tipo de interrupção temporária no de energia, será utilizado na impressora 3D e na Máquina de Corte e Gravação a Laser.

5.3.6 Item 06 – Tela Interativa

5.3.6.1 Displays multimídia - Tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada.

5.4 CONDIÇÕES ADICIONAIS DE FORNECIMENTO

5.4.1 A empresa deve apresentar atestado de capacidade, emitido por entidade pública ou privada que ateste o fornecimento de produto similar (digitalizador infravermelho com imagem através de painel LED), por se tratar de um produto extremamente diferente de

Marli

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

lousas digitais comuns com funcionamento dependente de projetor somente serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de displays interativos.

5.4.2 Apresentação de catálogo completo do equipamento juntamente com a proposta para que a equipe técnica comprove as características ofertadas, deve obrigatoriamente constar características do produto na página do fabricante, caso não seja possível a validação das informações prestadas a equipe técnica poderá efetuar diligências para validação das mesmas.

5.4.3 No caso de a licitante ser revendedora do equipamento, deverá apresentar autorização do fabricante responsável pelo produto delegando poderes para que a empresa possa efetuar atividades de manutenção ou assistência técnica.

5.4.4 A empresa vencedora deverá fornecer um treinamento para capacitar os professores a utilizarem corretamente o equipamento, além do treinamento, deverá ser fornecido um Manual, contendo todas as instruções de uso, e exploração dos softwares e demais serviços presentes e disponíveis no equipamento.

5.4.5 A empresa vencedora deve fornecer um treinamento presencial, de no mínimo 4 horas por grupo, aos professores e funcionários da rede municipal, que serão divididos em grupos menores e afins, em data estipulada pela administração municipal e ainda, disponibilizar instruções e ou cursos adicionais em plataforma online, sobre o equipamento e software, com acesso gratuito para os professores e equipes gestoras.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Educação no Município de Planalto – PR, ou em local designado, sem custos adicionais ao município.

6.2. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Não será aceito nenhum equipamento que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

6.4. Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

6.5. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

6.6. Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos equipamentos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada.

6.7. A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá dar Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

6.8. A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá disponibilizar Suporte técnico o qual, deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas úteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela

Marli

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Secretaria de Educação desta municipalidade.

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

7.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

7.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Marli Salete Dieckel de Lima o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.5. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – Pr, 16 de janeiro de 2023.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária de Educação

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: seducacao@hotmail.com

marlidieckel@hotmail.com

Fone: (046) 3555 - 1641

PLANALTO

-

PARANÁ

Parecer Pedagógico

O município de Planalto – PR, por meio da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, diretores e coordenadores das escolas, vem constantemente observando que nos tempos atuais, a Robótica é fundamental para colocar o aluno nas melhores condições de ensino, trabalhando na prática atividades do dia a dia que permitirão desenvolver sua aprendizagem.

A Robótica é usada para possibilitar o desenvolvimento de diferentes habilidades nos alunos, desenvolvendo a autoestima, a autonomia, incentivando a interação entre os grupos e o professor. Dessa forma, o processo de ensino aprendizagem fica mais atraente, o estudante desenvolve seu raciocínio lógico, sua criatividade e a habilidade de interagir entre as partes envolvidas, pois enquanto estudam, aprendem na prática.

Além disso, ao trabalhar com a Robótica, o aluno desenvolve competências psicomotoras importantes. Aprimorando todas essas habilidades, ele melhora seu processo de aprendizagem, que se torna mais rápido, sólido e perspicaz, podendo até apresentar melhoras no rendimento escolar de forma geral.

Desta forma sente-se a grande necessidade da aquisição destes materiais para o melhoramento do processo de ensino aprendizagem uma vez que esta incorporado a grade curricular da Escola Integral Professora Solange Bueno da Silva e posteriormente será utilizado na aprendizagem dos demais alunos da rede municipal.

Maria Sirlei Martins

Coordenadora Pedagógica

Aline Denise Esfógia

Coordenadora Pedagógica

ATA 009/2022

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, as oito horas reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Paraná nº 1571, Centro de Planalto, os membros do Conselho Municipal de Educação, para deliberar sobre a aquisição do material da Robótica. A Secretária de Educação Sra. Marli Salete Dieckel de Lima colocou aos presentes que esta sendo licitado a compra do material de Robótica, este material é destinado as aulas de Robótica que acontecerão na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva EIEF, conforme a matriz curricular e PPP da Escola a partir do inicio do ano de 2023 do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. A Secretária Marli relatou aos presentes os materiais que fazem parte do Kit. Os membros presentes citaram que é um grande avanço na Educação do Município. Os membros concordaram em unanimidade na aquisição deste Material. Sendo estes os assuntos encerro esta Ata a qual segue assinada por mim e demais presentes.

Júlia S.
Domeski; Aline Denise Stefania, Marli de
Bima, Roberto Henrique, Mônica Andreia Bor.
Francisco P. Buias, Sandra R. P. Alencar,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: E. TECH BRASIL TECNOOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

Empresa 02: DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIOS DE MAQUINAS E SUPR

Empresa 03: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Empresa 04: MICROCOPY COM. DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA.

Banco de Preços.

ITEM	QTD	E. TECH	DIGIMAQ	RIO NEGRINHO	MICROCOPY	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	R\$ 7.550,00	R\$ 9.649,75	R\$ 7.323,50	R\$ 8.950,20	R\$ 8.650,00	R\$ 7.323,50	R\$ 7.323,50
02	01	R\$ 22.900,00	R\$ 33.112,20		R\$ 30.900,50		R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
03	01	R\$ 14.200,00	R\$ 9.459,00		R\$ 18.350,50		R\$ 9.459,00	R\$ 9.459,00
04	07	R\$ 3.250,00	R\$ 4.178,90		R\$ 3.900,90	R\$ 4.753,49	R\$ 3.250,00	R\$ 22.750,00
05	02	R\$ 2.450,00	R\$ 3.174,05		R\$ 2.990,90		R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
06	01	R\$ 57.550,00	R\$ 87.964,25		R\$ 81.200,00	R\$ 68.066,57	R\$ 57.550,00	R\$ 57.550,00
TOTAL:		124.882,50						

VALOR TOTAL R\$ 124.882,50 (cento e vinte quatro mil com oitocentos e oitenta e dois reais com cinquenta centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Marli de Lima



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO: RUA CURITIBA,628

CNPJ: 06.337.359/0001-35

CIDADE: CASCAVEL

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto, conforme Termo de Referência, condições, especificações, e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento através da solicitação das Secretaria do Município de Planalto Estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Equipamento de Impressão 3D Especificações • Tecnologia de moldagem: FDM • Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm • Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura • Espessura da camada: 0,1 - 0,4 mm • Precisão de impressão: ± 0,1 mm • Temperatura do bico: até 250 ° C • Temperatura da mesa: até 80 ° C • Fonte de alimentação: Bivolt • Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm • Quantidade de Bico: 1 • Filamento compatível: PLA / ABS / PETG • Diâmetro do filamento: 1.75mm	01	R\$ 8.950,20	R\$ 8.950,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">• Potência nominal: 150W• Retomar impressão: Sim• Detector do filamento: Sim• Interface de impressão: Cartão SD e WIFI• Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3' <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 alicate• 01 Cabo de energia• 01 Cola bastão• 01 Cartão SD• 01 Kit Chaves• 01 Manual• 01 Bico de reposição• 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pronta para uso imediato• Impressão silenciosa• Liga e desliga com um toque• Câmera de monitoramento interna• Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm• Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg• Garantia: 12 meses			
02	UN	Máquina de Corte e Gravação a Laser Equipamento para corte e gravação a laser, deve possuir software em português gratuito, simples e intuitivo que possibilita corte, marcação e gravação de diversos materiais. O sistema de refrigeração e o	01	R\$ 30.900,50	R\$ 30.900,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exaustor acoplado devem estar integrados no equipamento. Com conexão wifi para operação sem fio através de diversos dispositivos e ser capaz de uma operação autônoma; ter sensores de segurança e proteção adicional no canhão laser, a movimentação deve se dar em guias lineares e perfil de alumínio anodizado, garantindo a precisão e durabilidade, alinhada em uma estrutura feita em aço estrutural, ABS e Delrin.

O Canhão de Laser CO2 deve ser dinâmico, que se movimenta junto com o eixo x, aumentando a vida útil do laser. O equipamento deve ser desenvolvido, projetado e fabricado no Brasil com um apoio de suporte técnico rápido e eficiente e possuir peças de reposição em estoque.

Deve ser capaz de trabalhar com no mínimo com os seguintes materiais:
EVA até 12 mm Corte e Marcação,
Papéis e papelão Corte e Marcação,
Madeira Balsa Corte e Marcação,
MDF até 6 mm Corte e Marcação,
Acrílicos até 6 mm Corte e Marcação,
Couros e tecidos Corte e Marcação,
Metais pintados.

Dimensões mínimas: 200 (A) x 900 (L) x 600 (C) mm;

Peso máximo: 36 kg;

Área de Trabalho mínima: 590 x 375 mm;

Altura máxima do material: 56 mm;

Alimentação: 220V; Consumo aproximado: 600 W;

Velocidade Máxima: Velocidade de até 8000 mm/min;

Tipo de Laser: CO2 com potência mínima do Laser de 40 W;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Vida Útil: Vida útil do Laser de até 2500 horas;</p> <p>Formatos de arquivos: SVG, DXF, JPEG e PNG;</p> <p>Conexão: WiFi ou Cabo.</p> <p>O Software deve ser compatível com arquivos exportados dos programas como: Corel Draw, Illustrator, AutoCad, SolidWorks e Photoshop.</p> <p>Itens que devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Manual de instalação;• 01 Proteção de fundo;• 01 Conjunto de facas de suportes;• 02 conjuntos de 10 placas de MDF Cru 300x400x3mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser;• 01 conjunto com Kit de materiais contendo 80 peças diversas; 5 Acrílico Espelhado (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Acrílico (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Compensado 4mm 30x40cm; 10 Papel Couro Natural 1,8mm 30x40cm; 20 EVA (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 EVA Gliter (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 XPS Depron Branco 5mm 30x40cm; 15 Papel Lamicote (diversas cores) 255g A4.			
03	UN	<p>Termo Formadora a Vácuo</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão: 220v;• Potência 1200w;• Cabo elétrico tripolar com corrente nominal de 20A no novo padrão brasileiro;• Soquete tripolar com chave iluminada e fusível (acompanha	01	R\$ 18.350,50	R\$ 18.350,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>sobressalente);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões da máquina (AxLxP): 460x475x345 mm • Peso da máquina: 14,9 kg • Dimensões da mesa de Termoformagem: 230mm x 230mm • Altura máxima de moldagem recomendada: 150 mm • Dimensões da embalagem: 530x400x530 mm • Peso bruto (máquina+ embalagem): cerca de 22 kg detalhes de segurança. • luvas • Acionamento do aquecimento: semiautomático. • Acionamento do vácuo: semiautomático. • Deverá acompanhar GUIA DE USO, manual completo do uso da máquina 			
04	UN	<p>Notebook</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador Intel® Celeron® Dual Core® ou similar • Sistema Operacional Windows 11 PRO • Memória RAM 4 GB 2400MHz • Slots de Memória LPDDR4 • Armazenamento 128 GB • Leitor de Cartões Micro SD • Webcam Câmera frontal VGA • Tela LCD de 11.6", resolução 1366x768 com tecnologia LED • Áudio de alta definição (HD Áudio) • Microfone e alto-falantes estéreos embutidos • Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth 5.0 • Portas de Conexão 1 x DC-IN, 	07	R\$ 3.900,90	R\$ 27.306,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		<p>Micro SD, 2 x USB 3.2, 1 x USB 3.2 tipo C, 1 x HDMI (saída), 1x saída de Fone de Ouvido</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado Português-Brasil• Mouse Tipo Touchpad, 2 botões• Carregador 100~240V Automático, 30W, DC-IN• Bateria Integrada, 4800 mAh (Integrada)• Cor Cinza• Dimensões 210 x 21,8 x 292 mm (L x A x P)• Peso máximo 1,7 Kg• Conteúdo da embalagem Notebook conversível, Adaptador CA de parede com pino padrão Inmetro (carregador), guia rápido de instalação• Resistente a quedas de até 70cm• Resistente a água e poeira conforme IP52• Garantia 01 anos on-site			
05	UN	<p>Nobreak</p> <p>especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: 1500VA• Topologia: Line Interactive• Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)• Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V	02	R\$ 2.990,90	R\$ 5.981,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização• Proteção contra subtensão AC• Proteção contra sobretensão AC• Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)• Proteção contra			
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>sobreaquecimento no inversor</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra sobreaquecimento no Transformador• Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: 1500VA• Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)• Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm			
06	UN	<p>Tela interativa Display com tamanho de 75" com Suporte Móvel</p> <ul style="list-style-type: none">• Displays multimídia <p>Tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel, furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa com variação aceitável de até 1" polegada na diagonal, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio</p>	01	R\$ 81.200,00	R\$ 81.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor igual a 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve apresentar dois computadores com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança frontal de 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C híbrida (dados e sinal de vídeo), sendo que a USB de saída a HDMI de entrada e a USB tipo C deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 11.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet, aplicativo de lousa (escrita e interação) e espelhamento de tela de smartphones, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dos vários sinais de entrada, controles da imagem (exemplo brilho, contraste, cor), tela dividida, controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 de décima geração que atinja no mínimo 10.000 (dez mil) pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) memória RAM mínimo 16GB, SSD/mSATA de no mínimo 120 GB bem com abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI (ou DisplayPort), 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio, o sistema operacional do OPS deverá ser o Windows 11 incluso e licenciado, além de Microsoft Office incluso e licenciado; O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: espelhamento da tela de no mínimo quatro tablets ou smartphones simultaneamente, anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo do fabricante do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

equipamento (sem custos adicionais), galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em OpenOffice, PDF e sistema Cloud de salvamento). Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de QRCode para acesso direto ao conteúdo publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento (ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet) não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive.

Para possibilitar a coleta de informações administrativas referentes ao uso do equipamento, deve ser fornecido juntamente com o display um sistema de gerenciamento de uso que possibilite a geração de relatórios disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso).

Modelo referência DIGISONIC, DigitalWay, Promethean.

Garantia TOTAL mínima de 1 Ano.

- Suporte Móvel

Suporte móvel com rodízios, bandeja e regulagem de altura com suporte para carga de até 90Kg, suporte deverá ser compatível e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	homologado pelo fabricante do equipamento (não serão aceitos suportes originalmente destinados a TVs pois não suportam o peso do equipamento).			
TOTAL				R\$ 172.689,30

VALOR TOTAL: R\$ 172.689,30

Prazo de Entrega: 60

Validade da Proposta: 60

DATA: 04/01/2023


Kelly Santos
Diretora Comercial
CPF: 360.266.678-65

ASSINATURA COM CARIMBO

06.337.359 / 0001 - 35^ª

MICROCOPY COM. DE MÁQUINAS E
SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA.

Rua Curitiba, 628
Centro - CEP 85802-000
CASCAVEL - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: E.TECH BRASIL TECNOOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 865, CENTRO

CNPJ: 21.090.380/0001-72

CIDADE: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto, conforme Termo de Referência, condições, especificações, e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento através da solicitação das Secretaria do Município de Planalto Estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Equipamento de Impressão 3D Especificações • Tecnologia de moldagem: FDM • Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm • Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura • Espessura da camada: 0,1 - 0,4 mm • Precisão de impressão: ± 0,1 mm • Temperatura do bico: até 250 °C • Temperatura da mesa: até 80 °C • Fonte de alimentação: Bivolt • Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm • Quantidade de Bico: 1 • Filamento compatível: PLA / ABS / PETG • Diâmetro do filamento: 1.75mm	01	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal: 150W • Retomar impressão: Sim • Detector do filamento: Sim • Interface de impressão: Cartão SD e WIFI • Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3' <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 alicate • 01 Cabo de energia • 01 Cola bastão • 01 Cartão SD • 01 Kit Chaves • 01 Manual • 01 Bico de reposição • 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pronta para uso imediato • Impressão silenciosa • Liga e desliga com um toque • Câmera de monitoramento interna • Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm • Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg • Garantia: 12 meses 			
02	UN	<p>Máquina de Corte e Gravação a Laser</p> <p>Equipamento para corte e gravação a laser, deve possuir software em português gratuito, simples e intuitivo que possibilita corte, marcação e gravação de diversos materiais. O sistema de refrigeração e o exaustor acoplado devem estar</p>	01	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

integrados no equipamento. Com conexão wifi para operação sem fio através de diversos dispositivos e ser capaz de uma operação autônoma; ter sensores de segurança e proteção adicional no canhão laser, a movimentação deve se dar em guias lineares e perfil de alumínio anodizado, garantindo a precisão e durabilidade, alinhada em uma estrutura feita em aço estrutural, ABS e Delrin.

O Canhão de Laser CO2 deve ser dinâmico, que se movimenta junto com o eixo x, aumentando a vida útil do laser. O equipamento deve ser desenvolvido, projetado e fabricado no Brasil com um apoio de suporte técnico rápido e eficiente e possuir peças de reposição em estoque.

Deve ser capaz de trabalhar com no mínimo com os seguintes materiais:
EVA até 12 mm Corte e Marcação,
Papéis e papelão Corte e Marcação,
Madeira Balsa Corte e Marcação,
MDF até 6 mm Corte e Marcação,
Acrílicos até 6 mm Corte e Marcação,
Couros e tecidos Corte e Marcação,
Metais pintados.

Dimensões mínimas: 200 (A) x 900 (L) x 600 (C) mm;

Peso máximo: 36 kg;

Área de Trabalho mínima: 590 x 375 mm;

Altura máxima do material: 56 mm;

Alimentação: 220V; Consumo aproximado: 600 W;

Velocidade Máxima: Velocidade de até 8000 mm/min;

Tipo de Laser: CO2 com potência mínima do Laser de 40 W;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Vida Útil: Vida útil do Laser de até 2500 horas;</p> <p>Formatos de arquivos: SVG, DXF, JPEG e PNG;</p> <p>Conexão: WiFi ou Cabo.</p> <p>O Software deve ser compatível com arquivos exportados dos programas como: Corel Draw, Illustrator, AutoCad, SolidWorks e Photoshop.</p> <p>Itens que devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Manual de instalação;• 01 Proteção de fundo;• 01 Conjunto de facas de suportes;• 02 conjuntos de 10 placas de MDF Cru 300x400x3mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser;• 01 conjunto com Kit de materiais contendo 80 peças diversas; 5 Acrílico Espelhado (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Acrílico (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Compensado 4mm 30x40cm; 10 Papel Couro Natural 1,8mm 30x40cm; 20 EVA (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 EVA Gliter (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 XPS Depron Branco 5mm 30x40cm; 15 Papel Lamicote (diversas cores) 255g A4.			
03	UN	<p>Termo Formadora a Vácuo</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão: 220v;• Potência 1200w;• Cabo elétrico tripolar com corrente nominal de 20A no novo padrão brasileiro;	01	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> • Soquete tripolar com chave iluminada e fusível (acompanha sobressalente); • Dimensões da máquina (AxLxP): 460x475x345 mm • Peso da máquina: 14,9 kg • Dimensões da mesa de Termoformagem: 230mm x 230mm • Altura máxima de moldagem recomendada: 150 mm • Dimensões da embalagem: 530x400x530 mm • Peso bruto (máquina+ embalagem): cerca de 22 kg detalhes de segurança. • luvas • Acionamento do aquecimento: semiautomático. • Acionamento do vácuo: semiautomático. • Deverá acompanhar GUIA DE USO, manual completo do uso da máquina 			
04	UN	<p>Notebook</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador Intel® Celeron® Dual Core® ou similar • Sistema Operacional Windows 11 PRO • Memória RAM 4 GB 2400MHz • Slots de Memória LPDDR4 • Armazenamento 128 GB • Leitor de Cartões Micro SD • Webcam Câmera frontal VGA • Tela LCD de 11.6", resolução 1366x768 com tecnologia LED • Áudio de alta definição (HD Áudio) • Microfone e alto-falantes estéreos embutidos • Conectividade Rede sem fio 	07	R\$ 3.250,00	R\$ 22.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>IEEE 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth 5.0</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas de Conexão 1 x DC-IN, Micro SD, 2 x USB 3.2, 1 x USB 3.2 tipo C, 1 x HDMI (saída), 1x saída de Fone de Ouvido • Teclado Português-Brasil • Mouse Tipo Touchpad, 2 botões • Carregador 100~240V Automático, 30W, DC-IN • Bateria Integrada, 4800 mAh (Integrada) • Cor Cinza • Dimensões 210 x 21,8 x 292 mm (L x A x P) • Peso máximo 1,7 Kg • Conteúdo da embalagem Notebook conversível, Adaptador CA de parede com pino padrão Inmetro (carregador), guia rápido de instalação • Resistente a quedas de até 70cm • Resistente a água e poeira conforme IP52 • Garantia 01 anos on-site 			
05	UN	<p>Nobreak</p> <p>especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência: 1500VA • Topologia: Line Interactive • Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) • Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) • Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) • Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136 • Forma da onda no inversor: 	02	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>Senoidal pura</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização• Proteção contra subtensão AC• Proteção contra sobretensão AC• Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Proteção contra sobreaquecimento no inversor
- Proteção contra sobreaquecimento no Transformador
- Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída

Características

- Potência: 1500VA
- Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)
- Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)
- Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)
- Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136
- Forma da onda no inversor: Senoidal pura
- Tensão DC: 24V
- Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah
- Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah
- Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"
- Comunicação Inteligente: com interface USB
- Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática
- Fator de potência saída: 0,7
- Tempo de transferência: 1 ms
- Rendimento em rede (com meia carga): >96%
- Rendimento em inversor (com meia carga): >85%
- Temperatura de operação: 0 a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		40°C <ul style="list-style-type: none">• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm			
06	UN	Tela interativa Display com tamanho de 75" com Suporte Móvel <ul style="list-style-type: none">• Displays multimídia Tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel, furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa com variação aceitável de até 1" polegada na diagonal, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio	01	R\$ 57.550,00	R\$ 57.550,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor igual a 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve apresentar dois computadores com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança frontal de 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C híbrida (dados e sinal de vídeo), sendo que a USB de saída a HDMI de entrada e a USB tipo C deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 11.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet, aplicativo de lousa (escrita e interação) e espelhamento de tela de smartphones, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada,</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>controles da imagem (exemplo brilho, contraste, cor), tela dividida, controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 de décima geração que atinja no mínimo 10.000 (dez mil) pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) memória RAM mínimo 16GB, SSD/mSATA de no mínimo 120 GB bem com abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI (ou DisplayPort), 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio, o sistema operacional do OPS deverá ser o Windows 11 incluso e licenciado, além de Microsoft Office incluso e licenciado; O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: espelhamento da tela de no mínimo quatro tablets ou smartphones simultaneamente, anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo do fabricante do equipamento (sem custos</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adicionais), galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em OpenOffice, PDF e sistema Cloud de salvamento). Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de QRCode para acesso direto ao conteúdo publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento (ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet) não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive.

Para possibilitar a coleta de informações administrativas referentes ao uso do equipamento, deve ser fornecido juntamente com o display um sistema de gerenciamento de uso que possibilite a geração de relatórios disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso).

Modelo referência DIGISONIC, DigitalWay, Promethean.

Garantia TOTAL mínima de 1 Ano.

- Suporte Móvel

Suporte móvel com rodízios, bandeja e regulagem de altura com suporte para carga de até 90Kg, suporte deverá ser compatível e homologado pelo fabricante do equipamento (não serão aceitos suportes originalmente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	destinados a TVs pois não suportam o peso do equipamento).			
TOTAL				R\$129.850,00

VALOR TOTAL: R\$ 129.850,00

Prazo de Entrega: 60 DIAS

Validade da Proposta: 60 DIAS

DATA: 27 de dezembro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

WESLEY MELO MOREIRA

Data: 27/12/2022 17:32:15-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

WESLEY MELO MOREIRA
DIRETOR FINANCEIRO

A: Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto – PR

Aos cuidados de: Marli – Secretária de Educação

Segue proposta comercial para implantação de “Laboratórios de Robótica Educacional”, visando atender a um total de 127 alunos em uma Escola Piloto na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR

LOTE AQUISIÇÃO				
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	VALOR TOTAL
1	07	Notebook 11" conversível	R\$ 3.250,00	R\$ 22.750,00
2	01	Tela interativa 75" com Computador	R\$ 57.550,00	R\$ 57.550,00
3	1	Impressora Prototipagem rápida 3D – Standart + 10 Kg de Filamento PLA	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
4	1	Máquina de Corte e Gravação a Laser – PRO + 01 Kit inicial 80 Peças e 1 kits MDF 10 Peças	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
5	1	Máquina termoformadora a vácuo	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
6	2	Nobreak 1500VA	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 119.850,00

Validade da Proposta: 60 dias

Formas de pagamento: À VISTA

Telefone / WhatsApp

045 9 8812 5247

e-mail

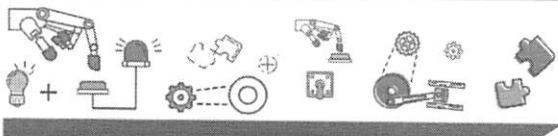
comercial@etechbrasil.com.br

Contato: Valter Rodrigues Alves – Diretor Comercial

Santa Terezinha de Itaipu, 15 de dezembro 2022

VALTER RODRIGUES ALVES - CEO

E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPR.
LTDA.

ENDEREÇO: RUA VITORIO CELLA 79 E.

CNPJ: 01974813/0001-45.

CIDADE: CHAPECÓ.

ESTADO: SC.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto, conforme Termo de Referência, condições, especificações, e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento através da solicitação das Secretaria do Município de Planalto Estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Equipamento de Impressão 3D Especificações • Tecnologia de moldagem: FDM • Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm • Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura • Espessura da camada: 0,1 - 0,4 mm • Precisão de impressão: ± 0,1 mm • Temperatura do bico: até 250 ° C • Temperatura da mesa: até 80 ° C • Fonte de alimentação: Bivolt • Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm • Quantidade de Bico: 1 • Filamento compatível: PLA / ABS / PETG	01	R\$ 9.649,75	R\$ 9.649,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">• Diâmetro do filamento: 1.75mm• Potência nominal: 150W• Retomar impressão: Sim• Detector do filamento: Sim• Interface de impressão: Cartão SD e WIFI• Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3" <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 alicate• 01 Cabo de energia• 01 Cola bastão• 01 Cartão SD• 01 Kit Chaves• 01 Manual• 01 Bico de reposição• 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pronta para uso imediato• Impressão silenciosa• Liga e desliga com um toque• Câmera de monitoramento interna• Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm• Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg• Garantia: 12 meses			
02	UN	Máquina de Corte e Gravação a Laser Equipamento para corte e gravação a laser, deve possuir software em português gratuito, simples e intuitivo que possibilita corte, marcação e gravação de diversos materiais.	01	R\$33.112,20	R\$ 33.112,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>O sistema de refrigeração e o exaustor acoplado devem estar integrados no equipamento. Com conexão wifi para operação sem fio através de diversos dispositivos e ser capaz de uma operação autônoma; ter sensores de segurança e proteção adicional no canhão laser, a movimentação deve se dar em guias lineares e perfil de alumínio anodizado, garantindo a precisão e durabilidade, alinhada em uma estrutura feita em aço estrutural, ABS e Delrin.</p> <p>O Canhão de Laser CO2 deve ser dinâmico, que se movimenta junto com o eixo x, aumentando a vida útil do laser. O equipamento deve ser desenvolvido, projetado e fabricado no Brasil com um apoio de suporte técnico rápido e eficiente e possuir peças de reposição em estoque.</p> <p>Deve ser capaz de trabalhar com no mínimo com os seguintes materiais: EVA até 12 mm Corte e Marcação, Papéis e papelão Corte e Marcação, Madeira Balsa Corte e Marcação, MDF até 6 mm Corte e Marcação, Acrílicos até 6 mm Corte e Marcação, Couros e tecidos Corte e Marcação, Metais pintados.</p> <p>Dimensões mínimas: 200 (A) x 900 (L) x 600 (C) mm; Peso máximo: 36 kg; Área de Trabalho mínima: 590 x 375 mm; Altura máxima do material: 56 mm; Alimentação: 220V; Consumo aproximado: 600 W; Velocidade Máxima: Velocidade de até 8000 mm/min;</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		<p>Tipo de Laser: CO2 com potência mínima do Laser de 40 W; Vida Útil: Vida útil do Laser de até 2500 horas; Formatos de arquivos: SVG, DXF, JPEG e PNG; Conexão: WiFi ou Cabo. O Software deve ser compatível com arquivos exportados dos programas como: Corel Draw, Illustrator, AutoCad, SolidWorks e Photoshop. Itens que devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Manual de instalação;• 01 Proteção de fundo;• 01 Conjunto de facas de suportes;• 02 conjuntos de 10 placas de MDF Cru 300x400x3mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser;• 01 conjunto com Kit de materiais contendo 80 peças diversas; 5 Acrílico Espelhado (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Acrílico (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Compensado 4mm 30x40cm; 10 Papel Couro Natural 1,8mm 30x40cm; 20 EVA (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 EVA Gliter (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 XPS Depron Branco 5mm 30x40cm; 15 Papel Lamicote (diversas cores) 255g A4.			
03	UN	<p>Termo Formadora a Vácuo</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão: 220v;• Potência 1200w;• Cabo elétrico tripolar com corrente nominal de 20A no novo padrão brasileiro;	01	R\$ 9.459,00	R\$ 19.459,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		<ul style="list-style-type: none">• Soquete tripolar com chave iluminada e fusível (acompanha sobressalente);• Dimensões da máquina (AxLxP): 460x475x345 mm• Peso da máquina: 14,9 kg• Dimensões da mesa de Termoformagem: 230mm x 230mm• Altura máxima de moldagem recomendada: 150 mm• Dimensões da embalagem: 530x400x530 mm• Peso bruto (máquina+ embalagem): cerca de 22 kg detalhes de segurança.• luvas• Acionamento do aquecimento: semiautomático.• Acionamento do vácuo: semiautomático.• Deverá acompanhar GUIA DE USO, manual completo do uso da máquina			
04	UN	Notebook Especificações <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel® Celeron® Dual Core® ou similar• Sistema Operacional Windows 11 PRO• Memória RAM 4 GB 2400MHz• Slots de Memória LPDDR4• Armazenamento 128 GB• Leitor de Cartões Micro SD• Webcam Câmera frontal VGA• Tela LCD de 11.6", resolução 1366x768 com tecnologia LED• Áudio de alta definição (HD Áudio)• Microfone e alto-falantes estéreos embutidos• Conectividade Rede sem fio	07	R\$ 4.178,90	R\$ 29.252,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		<p>IEEE 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth 5.0</p> <ul style="list-style-type: none">• Portas de Conexão 1 x DC-IN, Micro SD, 2 x USB 3.2, 1 x USB 3.2 tipo C, 1 x HDMI (saída), 1x saída de Fone de Ouvido• Teclado Português-Brasil• Mouse Tipo Touchpad, 2 botões• Carregador 100~240V Automático, 30W, DC-IN• Bateria Integrada, 4800 mAh (Integrada)• Cor Cinza• Dimensões 210 x 21,8 x 292 mm (L x A x P)• Peso máximo 1,7 Kg• Conteúdo da embalagem Notebook conversível, Adaptador CA de parede com pino padrão Inmetro (carregador), guia rápido de instalação• Resistente a quedas de até 70cm• Resistente a água e poeira conforme IP52• Garantia 01 anos on-site			
05	UN	<p>Nobreak</p> <p>especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: 1500VA• Topologia: Line Interactive• Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)• Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor:	02	R\$ 3.174,05	R\$ 6.348,10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>Senoidal pura</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização• Proteção contra subtensão AC• Proteção contra sobretensão AC• Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">• Proteção contra sobreaquecimento no inversor• Proteção contra sobreaquecimento no Transformador• Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: 1500VA• Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)• Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		40°C <ul style="list-style-type: none">• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm			
06	UN	Tela interativa Display com tamanho de 75" com Suporte Móvel <ul style="list-style-type: none">• Displays multimídia Tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel, furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa com variação aceitável de até 1" polegada na diagonal, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio	01	R\$ 87.964,25	R\$ 87.964,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor igual a 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve apresentar dois computadores com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança frontal de 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C híbrida (dados e sinal de vídeo), sendo que a USB de saída a HDMI de entrada e a USB tipo C deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 11.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet, aplicativo de lousa (escrita e interação) e espelhamento de tela de smartphones, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada,</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>controles da imagem (exemplo brilho, contraste, cor), tela dividida, controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 de décima geração que atinja no mínimo 10.000 (dez mil) pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) memória RAM mínimo 16GB, SSD/mSATA de no mínimo 120 GB bem com abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI (ou DisplayPort), 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio, o sistema operacional do OPS deverá ser o Windows 11 incluso e licenciado, além de Microsoft Office incluso e licenciado; O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: espelhamento da tela de no mínimo quatro tablets ou smartphones simultaneamente, anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo do fabricante do equipamento (sem custos</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>adicionais), galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em OpenOffice, PDF e sistema Cloud de salvamento). Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de QRCode para acesso direto ao conteúdo publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento (ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet) não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive.</p> <p>Para possibilitar a coleta de informações administrativas referentes ao uso do equipamento, deve ser fornecido juntamente com o display um sistema de gerenciamento de uso que possibilite a geração de relatórios disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso).</p> <p>Modelo referência DIGISONIC, DigitalWay, Promethean.</p> <p>Garantia TOTAL mínima de 1 Ano.</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte Móvel <p>Suporte móvel com rodízios, bandeja e regulagem de altura com suporte para carga de até 90Kg, suporte deverá ser compatível e homologado pelo fabricante do equipamento (não serão aceitos suportes originalmente</p>			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	destinados a TVs pois não suportam o peso do equipamento).			
TOTAL				R\$ 185.785,60

VALOR TOTAL: R\$ 185.785,60

Prazo de Entrega: 60

Validade da Proposta: 60

DATA: 28/12/2022

Luiz Taeti Lamaison

CPF 554.861.340-63

Sócio-Gerente

ASSINATURA COM CARIMBO

01.974.813/0001-45

DIGIMAQ MULTIMARCAS COM.

DE MÁQ. E SUPRIMENTOS LTDA.

Rua Vitóri Cella, nº79 E

Centro - CEP: 89.803-020

CHAPECÓ - SC



Relatório de Cotação: cotação ROBÓTICA

Pesquisa realizada entre 05/01/2023 14:28:45 e 05/01/2023 14:40:40

Relatório gerado no dia 05/01/2023 14:43:08 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) impressora 3d	1	1 Unidade	R\$ 8.650,00 (un)	-	R\$ 8.650,00	R\$ 8.650,00
2) MAQUINA CORTE E GRAVAÇÃO A LASER	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3) TERMO FORMADORA A VACUO	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4) NOTEBOOK	5	1 Unidade	R\$ 4.753,49 (un)	-	R\$ 4.753,49	R\$ 4.753,49
5) NOBREAK	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6) TELA INTERATIVA	3	1 Unidade	R\$ 68.066,57 (un)	-	R\$ 68.066,57	R\$ 68.066,57

Valor Global: R\$ 81.470,06

Detalhamento dos Itens

Item 1: impressora 3d

Preço Estimado: R\$ 8.650,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 8.650,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	impressora 3d área mínima de impressão: larg: 270 x prof.: 200 x alt. 320 mm , características adicionais: mesa impressão com a quecimento , alimentação: bivolt , padrão: fff/fdm , tipo gabinete: fechado , material gabinete: aço , conexão: usb	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 8.650,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - Campus Ponta Grossa

Data: 15/09/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM



Relatório gerado no dia 05/01/2023 14:43:08 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNGgv1hEovH9UV6Gmnm08h6EqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNGgv1hEovH9UV6Gmnm08h6EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: Aquisição de Equipamentos das áreas de Mecânica, Manutenção Industrial e Construção Civil.

Descrição: Impressora 3d - Impressora 3d Área Mínima De Impressão: Larg: 270 X Prof.: 200 X Alt. 320 Mm , Características Adicionais: Mesa Impressão Com Aquecimento , Alimentação: Bivolt , Padrão: Fff/Fdm , Tipo Gabinete: Fechado , Material Gabinete: Aço , Conexão: Usb

CatMat: 471897 - IMPRESSORA 3D, PADRÃO:FFF/FDM, TIPO GABINETE:FECHADO, MATERIAL GABINETE:AÇO, CONEXÃO:USB, ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO:LARG: 270 X PROF.: 200 X ALT. 320 MM, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MESA IMPRESSÃO COM AQUECIMENTO

Identificação: NºPregão:372022 / UASG:153178

Lote/Item: /32

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
44.653.093/0001-29 * VENCEDOR *	AMERICANA3D EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MATERIAIS PLASTICOS LTDA	R\$ 5.200,00
Marca: GTMAX3D Fabricante: GTMAX3D Modelo: CoreA1v2		
40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 7.500,00
Marca: IMPORTADO Fabricante: IMPORTADO Modelo: A DEFINIR		
43.967.875/0001-70	PHF EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 9.900,00
Marca: Creality Fabricante: Creality Modelo: Creality		
05.239.149/0001-41	SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 12.000,00
Marca: Creality Fabricante: Creality Modelo: Cr-5 Pro H		

Item 2. MAQUINA CORTE E GRAVAÇÃO A LASER

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MAQUINA CORTE E GRAVAÇÃO A LASER	

Item 3. TERMO FORMADORA A VACUO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TERMO FORMADORA A VACUO	

Item 4. NOTEBOOK

Preço Estimado: R\$ 4.753,49 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 4.753,49 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.753,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	NOTEBOOK	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 4.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Data: 01/11/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação



Relatório gerado no dia 05/01/2023 14:43:08 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: BJE6XM75CmQch5qQPSfZkNGv1hEovH9UV6Gmnm08h6EqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BJE6XM75CmQch5qQPSfZkNGv1hEovH9UV6Gmnm08h6EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: Aquisição de notebook, para atender a demanda do projeto "Hidrolisado proteico de fígado de aves para a tilápia do nilo: digestibilidade aparente dos nutrientes (proteína, aminoácidos e energia) e desempenho produtivo de larvas, conforme termo de convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação, n70/2022 (SEI 1759525), firmado entre a Fundação Araucária e o IFPR, de acordo com as especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.

Descrição: NOTEBOOK - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

CatMat: 601763 - NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 306/2022 / UASG: 158009

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.499.726/0001-93 * VENCEDOR *	FABIO CLEITON BAEZA 27659125800	R\$ 4.000,00
Marca: NOTEBOOK Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 4.715,80

(inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Notebooks e Projetores em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e demais secretarias que venham a precisar de equipamentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital..

Descrição: Notebook - Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES,

CatMat: 601763 - NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES

Data: 25/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 642022 / UASG: 980842

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.298.461/0001-20 * VENCEDOR *	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.148,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: I5 A515 S4G		

12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	R\$ 4.149,99
Marca: Acer Fabricante: Acer Modelo: Aspire		

13.680.603/0001-23	DANIEL TAVARES DE GOES	R\$ 4.329,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: Aspire 5 A515-56G-551P		

37.090.234/0001-87	TIAGO PIZZATTO	R\$ 4.330,00
--------------------	----------------	--------------



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A515		
46.192.487/0001-52	SYSMA SOLUCOES LTDA	R\$ 4.538,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A515		
41.680.761/0001-19	TREER TECHNOLOGY EIRELI	R\$ 4.539,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A315-23G-R2SE		
33.419.290/0001-61	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.546,46
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A515 RYZEN5		
42.669.518/0001-62	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111	R\$ 4.689,64
Marca: Acer Fabricante: Acer Modelo: A315-23-R6HC		
36.289.988/0001-06	COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.690,63
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: ASPIRE 5		
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.692,65
Marca: Asus Fabricante: Asus Modelo: X515JF-EJ153T		
35.316.374/0001-03	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	R\$ 4.700,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A515-54G-55HW		
40.041.271/0001-00	M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	R\$ 4.719,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: Acer Aspire 5 Intel Core i5-10210U, GeForce MX 250		
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$ 4.800,00
Marca: VAIO Fabricante: VAIO Modelo: VAIO- FE15- 3342830- 05		
35.169.152/0001-05	L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.980,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: Acer Aspire 3 A315-23G-R2SE		
21.769.908/0001-34	RM NOTEBOOK	R\$ 4.999,00
Marca: Acer Fabricante: Acer Modelo: Aspire 5 A515-56-55LD		
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 5.000,00
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo: DELL		
42.580.139/0001-00	VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5.033,00



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A315-23G-R2SE		
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 6.000,00
Marca: Acer Fabricante: Acer Modelo: Aspire 3 A315-23G-R2SE		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 5.085,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR	Data: 25/10/2022 09:00
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Notebooks e Projetores em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e demais secretarias que venham a precisar de equipamentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:642022 / UASG:980842
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Notebook - Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 4 A 8 GB,	Quantidade: 21
CatMat: 601763 - NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.298.461/0001-20 * VENCEDOR * Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: I5 A515 S4G	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.148,00
12.027.340/0001-95 Marca: Acer Fabricante: Acer Modelo: Aspire	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	R\$ 4.149,99
13.680.603/0001-23 Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: Aspire 5 A515-56G-551P	DANIEL TAVARES DE GOES	R\$ 4.329,00
37.090.234/0001-87 Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A515	TIAGO PIZZATTO	R\$ 4.330,00
46.192.487/0001-52 Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A515	SYSMA SOLUCOES LTDA	R\$ 4.538,00
41.680.761/0001-19 Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A315-23G-R2SE	TREER TECHNOLOGY EIRELI	R\$ 4.539,00
33.419.290/0001-61	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.548,39



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A515 RYZEN5		
36.289.988/0001-06	COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.692,64
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: ASPIRE 5		
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.692,65
Marca: Asus Fabricante: Asus Modelo: X515JF-EJ153T		
40.041.271/0001-00	M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	R\$ 4.719,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: Acer Aspire 5 Intel Core i5-10210U, GeForce MX 250		
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$ 4.800,00
Marca: VAIO Fabricante: VAIO Modelo: VAIO- FE15- 3342830- 05		
35.169.152/0001-05	L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.980,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: Acer Aspire 3 A315-23G-R2SE		
21.769.908/0001-34	RM NOTEBOOK	R\$ 4.999,00
Marca: Acer Fabricante: Acer Modelo: Aspire 5 A515-56-55LD		
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 5.000,00
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo: DELL		
42.580.139/0001-00	VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5.033,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A315-23G-R2SE		
19.317.750/0001-10	ELECTROMARCAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 5.033,00
Marca: HP Fabricante: HP Modelo: HP Inc. NOTE HP 256 G8 I5-1035G1 W11P 8GB 256GBSSD		
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 6.000,00
Marca: Acer Fabricante: Acer Modelo: Aspire 3 A315-23G-R2SE		
24.069.938/0002-07	PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	R\$ 11.000,00
Marca: LENOVO Fabricante: LEVONO Modelo: LENOVO V15 I5-1135 / 8GB /512Gb SSD / 15,6" /VGA		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 5.575,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Data: 18/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 05/01/2023 14:43:08 (IP: 167.49.128.118)
 Código Validação: Bjb6XM75CmQch5qQPSfZkNGgv1hEovH9UV6Gmnm08h6EqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bjb6XM75CmQch5qQPSfZkNGgv1hEovH9UV6Gmnm08h6EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática..

Descrição: Notebook - Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL. Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,

CatMat: 601762 - NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:972022 / UASG:987547

Lote/Item: /24

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.648.929/0001-04 * VENCEDOR *	VALDECIR JOSE DA COSTA	R\$ 5.100,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: ACER		
18.994.733/0001-54	MARLON LEOPOLDO RICO ROSSI	R\$ 5.189,00
Marca: POSITIVO Fabricante: POSITIVO Modelo: NOTEBOOK		
12.072.475/0001-72	GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 5.193,00
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo: VOSTRO3510		
08.693.527/0001-50	PARUSSOLO DA SILVA E CIA LTDA	R\$ 5.900,00
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: NITRO AN515-44-R4C8		
41.680.761/0001-19	TREER TECHNOLOGY EIRELI	R\$ 6.497,00
Marca: Acer Fabricante: Acer Modelo: Nitro 5 AN515		

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

R\$ 4.390,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Objeto: Aquisição para retirada imediata, de 560 notebooks, 300 tablets e 50 microcomputadores para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e setores da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o restante dos quantitativos descritos no termo de referência e o item Workstation serão destinados ao atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais.

Descrição: Notebook - Notebook Bateria: Até 4 Células , Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G

Data: 10/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:522022 / UASG:987769

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 145

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
43.768.180/0001-69 * VENCEDOR *	ANTUNES TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 3.689,66



Relatório gerado no dia 05/01/2023 14:43:08 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: BjeXM75CmQch5qQPSfZkNGgv1hEovH9UV6Gmmmo8h6EqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BjeXM75CmQch5qQPSfZkNGgv1hEovH9UV6Gmmmo8h6EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: Vaio Fabricante: Positivo Modelo: FE14		
44.683.135/0001-74	INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 3.696,55
Marca: ACER Fabricante: ACER Modelo: A515-54-55at15 10210u 8gb Memória Ssd 256gb		
04.447.180/0001-05	VIA NOVITA LTDA	R\$ 3.765,52
Marca: VAIO Fabricante: POSITIVO Modelo: FE14		
28.889.651/0001-01	ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.813,79
Marca: lenovo Fabricante: lenovo Modelo: lenovo		
31.216.370/0001-94	FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	R\$ 3.944,82
Marca: accer Fabricante: compal eletrônica do brasil Modelo: ASPIRE 5		
21.487.782/0001-05	NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.151,72
Marca: acer Fabricante: acer compalead Modelo: ASPIRE 5 A515-54		
33.260.627/0001-30	TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.151,72
Marca: POSITIVO Fabricante: POSITIVO Modelo: VAIO FE14		
40.143.803/0001-10	AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI	R\$ 4.241,03
Marca: VAIO Fabricante: VAIO Modelo: FE14 2022		
13.680.603/0001-23	DANIEL TAVARES DE GOES	R\$ 4.689,66
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo: Vostro 3510		
05.149.391/0001-24	PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA	R\$ 4.717,24
Marca: VAIO Fabricante: Positivo Modelo: PRO PX		
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.742,23
Marca: POSITIVO Fabricante: POSITIVO Modelo: Vaio Fe14		
23.964.820/0001-07	FRANCIELE CRISTINE LAMIN	R\$ 4.880,00
Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO Modelo: V15 G2 ITL- Partnumber: 82ME000EBR		
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$ 4.905,30
Marca: VAIO Fabricante: VAIO Modelo: VAIO- FE14- 3342748- 03		
27.975.551/0001-27	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	R\$ 4.953,99



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO Modelo: K14		
39.935.346/0001-17	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 4.954,48
Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO Modelo: V14 -Core i5-1135G7		
06.224.928/0001-36	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.954,48
Marca: Positivo Fabricante: Positivo Modelo: VAIO FE14		

Item 5: NOBREAK

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	NOBREAK	

Item 6: TELA INTERATIVA

Preço Estimado: R\$ 68.066,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 68.066,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 68.066,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TELA INTERATIVA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 67.299,71

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Data: 25/10/2022 14:00

Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Kit Contendo Tela Interativa 65 Polegadas, Tecnologia 4k E Acessórios (Controle, Cabos E Canetas), Computador Embarcado, Suporte Móvel E Softwares, Incluindo Instalação E Treinamento, Para Atender As Necessidades Das Escolas Municipais E A Secretaria Municipal De Educação, Conforme Descritivo E Quantitativo Constantes Nos Anexos I E II Do Edital..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1622022 / UASG:987477

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Lousa interativa - Lousa Interativa Tamanho Tela: 70 POL, Características Adicionais: Resolução 1.920 X 1.080 Pixel, Conexão Usb, Lcd , Tipo Tela: Windescreen

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.809.489/0001-47 * VENCEDOR *	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA	R\$ 66.250,00
Marca: BENQ Fabricante: BENQ Modelo: RE6501		
31.153.220/0001-89	L F KOLONOVITS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL	R\$ 67.299,71
Marca: HikVision Fabricante: Hikvision Modelo: DS-D5B65RB/A		
80.574.965/0001-27	ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.	R\$ 67.299,71



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.934.182/0001-01	WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	R\$ 672.990,00
Marca: Stboard Fabricante: Shenzhen Heijin Industrial Manufacturing Modelo: HJ-TD65		
Marca: DAHUA Fabricante: DAHUA Modelo: DHI-LCH65-MC410-B		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 79.750,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	Data: 21/10/2022 08:30
Objeto: Aquisição de lousas digitais, com capacitação para uso dos professores da rede municipal de ensino, do Município de Nova Prata do Iguaçú – Pr..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Lousa interativa - Lousa Interativa Tamanho Tela: 70 POL, Características Adicionais: Resolução 1.920 X 1.080 Pixel, Conexão Usb, Lcd , Tipo Tela: Windescreen	Identificação: N°Pregão:1142022 / UASG:987995
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.519.316/0001-36	EDUCATECA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 59.500,00
* VENCEDOR * Marca: Educaboard Fabricante: Rebraziles Modelo: EB3S70DIS		
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R\$ 100.000,00
Marca: QuadriLine Fabricante: QuadriLine Modelo: LOUSA QUADRILINE PANORAMICA E TV COM TELA TOUCH		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 57.150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE	Data: 20/07/2022 08:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual : Aquisição de Lousa Digital Integrada 3 Seções Interativo de no mínimo 70 polegadas com capacitação dos professores para uso de lousa digital, conforme especificações e quantidades estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com recursos próprios e FUNDEB 30%, pelo período de 12 (doze) meses.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Lousa interativa - Lousa Interativa Tamanho Tela: 70 POL, Características Adicionais: Resolução 1.920 X 1.080 Pixel, Conexão Usb, Lcd , Tipo Tela: Windescreen	Identificação: N°Pregão:732022 / UASG:987851
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/08/2022 11:30
	Homologação: 10/08/2022 07:44
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 424034 - LOUSA INTERATIVA, TAMANHO TELA:70 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 PIXEL, CONEXÃO USB, LCD, TIPO TELA:WINDESCREEN	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.519.316/0001-36	EDUCATECA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 54.300,00
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 05/01/2023 14:43:08 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNGgv1hEovH9UV6Gmmmo8h6EqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNGgv1hEovH9UV6Gmmmo8h6EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: EDUCABOARD
Fabricante: Rebraziles
Modelo: EB3S70DIS

13.347.993/0001-14

D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 60.000,00

Marca: WTotem
Fabricante: Toten
Modelo: WT-LI70





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 133/2022, e do respectivo resultado publicado no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Em Exercício Pablo Ricardo Ribeiro, na qualidade de Autoridade Competente e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, qualificado e relacionado ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No edital do pregão eletrônico nº 133/2022;
- II - Nos termos do Decreto Municipal nº. 9352 de 11/05/2007;
- III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93;
- IV - Subsidiariamente, nas demais normas das Leis nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº. 10.520/2002;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE RIO NEGRINHO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo Único – MAPA DE PREÇOS DOS BENS, desta Ata.

Subcláusula Única: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Ordem de Compra, conforme constante do Edital de Pregão Presencial nº 128/2022, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar ao Setor de Compras do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a recusa do detentor do registro de preços a fornecer os bens no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 9352/2007, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira: Competirá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação o controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, em especial:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
a) advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
- V – Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 9352 de 11 de maio de 2007.
- VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda: Caberá aos Órgãos Participantes:

- I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de contratações, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre contratações efetivamente realizadas;
 - b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;
 - c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
 - d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso III do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 9352/2007 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;
- V – Para cada contratação, abrir processo numerado e instituído contendo:
 - a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Ordem de Compra e do Contrato quando for o caso.

Subcláusula Terceira: O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) - O faturamento deverá ser global da licitante detentora do preço registrado diretamente a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, conforme o caso, não admitida à subcontratação.
- d) O Setor de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal e o Setor Financeiro 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
- e) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação.
- f) A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- g) Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na Ordem de Compra será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Presencial nº 128/2022 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.873	MATERIAL DIDÁTICO Caderno de Atividades do Aluno: Cadernos de Atividades do Aluno contendo pelo menos 38 atividades de registro, fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais) Juntamente com os cadernos de atividades do aluno deve ser disponibilizada plataforma específica para acompanhamento das atividades de ensino e aprendizagem no formato de licença de uso pelo período de 12 meses, vinculada ao caderno de atividades do aluno. MARCA EDUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	252,20	976.770,60
2	104	Caderno de Atividades do Professor Cadernos de Atividades do Professor para cada um dos anos do Ensino Fundamental, todas alinhadas a BNCC, dentro do modelo estabelecido pela Espiral da Aprendizagem Criativa, contendo 38 sequencias didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais). MARCA EDUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	349,20	36.316,80
3	17	Livros de Fundamentação Teórica do Professor Livros de fundamentação teórica para cada um dos módulos definidos na proposta pedagógica escolhida pelo Município, levando em consideração a competência 05 da BNCC que traz a Cultura Digital como uma importante ferramenta no desenvolvimento do ensino/aprendizagem, os livros devem conter todas as informações necessárias para aprimoramento dos conhecimentos sobre os tópicos abordados nos Cadernos de Atividades e na formação do professores que atuarão no projeto. Compostos pelos seguintes temas: <ul style="list-style-type: none">• Pensamento Computacional;• Eletricidade e Eletrônica;• Estruturas;• Robótica;• Educação Empreendedora;• Metodologias Ativas. MARCA EDUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	1.542,30	26.219,10
4	22	HARDWARES Kit Estrutural para montagens. <ul style="list-style-type: none">• Kit Estrutural Educacional deverá ser constituído de no mínimo 6000 (seis mil) peças de montar que possibilitem atividades que explorem diferentes áreas do conhecimento—ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	18.624,00	409.728,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<p>da construção de sistemas motorizados e/ou automatizados (máquinas, equipamentos etc...) focados nos avanços tecnológicos, desenvolvendo conceitos de trabalho em equipe, raciocínio lógico, lógica matemática e de programação, criatividade, psicomotricidade, compreensão de máquinas e equipamentos, inclusão tecnológica, compreensão da tecnologia como um todo e fazendo, para tanto:</p> <ul style="list-style-type: none">● Conectores, peças angulares, engrenagens e hastes.● Pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes.● Engrenagens de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes.● Peças plásticas ou metálicas inoxidáveis, não cortantes e antiferrugem.● O kit deve ser adequado para o trabalho com 6 (seis) grupos com 1000 peças estruturais cada ou 12 grupos com 500 peças estruturais cada.● 12 Embalagens:● Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.● A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa. <p>MARCA ATTO</p>			
5	102	<p>Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres).</p> <p>O kit de robótica deverá ser composto por Placas, sensores, atuadores, entre outros itens conforme especificações mínimas abaixo, atentado a compatibilidade onde os atuadores e sensores deverão apresentar console plástico, que permita fácil acoplamento ou fixação nas peças do kit estrutural e na interface programável e proporcionado assim um aprendizado mais profundo, onde será possível a automação das estruturas montadas.</p> <ul style="list-style-type: none">● Todos os componentes eletrônicos devem possibilitar a conexão com as entradas e saídas da interface.● O kit deverá conter os seguintes componentes eletrônicos, para possibilitar a animação e interação dos protótipos:<ul style="list-style-type: none">○ 02 (dois) motores de corrente contínua de no mínimo 3v○ 01 (um) servo motores/motores com encoder○ 02 (dois) sensor seguidor de trilha○ 02 (dois) sensores de toque○ 01 (um) sensor de cor ou IR (infravermelho)○ 01 (sensor) sensor de ultrassom○ 04 (quatro) lâmpadas/leds○ 01 (um) sensor para	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	6.305,00	643.110,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<p>identificação da posição angular ou potenciômetro</p> <ul style="list-style-type: none">○ 01(um) sensor de temperatura○ 01 (um) sensor magnético○ 02 (dois) sensores de luminosidade○ 01 Interfaces de robótica - Unidade de Controle:○ Ser microcontrolada<ul style="list-style-type: none">▪ Possuir, no mínimo, 2 kB de memória RAM.▪ Possuir, no mínimo, 32 kB de memória flash.▪ Mínimo 8 (oito) entradas para sensores▪ Mínimo 4 (quatro) saídas para atuadores▪ Permitir comunicação sem fio▪ Possuir o mesmo padrão de encaixe das peças estruturais.▪ Possuir dispositivo de emissão sonora integrado ou acessório;▪ Ser programável por um software de controle, que deverá ser fornecido pela contratada.▪ Controle da interface de robótica quando es ver conectada ao computador.▪ Permitir gravar programas na sua memória e executá-los desconectado do computador.▪ Permitir ao usuário a construção de programas em forma de texto, fluxograma ou blocos.▪ O software deverá ser compatível com Linux Educacional; e Microsoft Windows 7 e versões superiores.▪ Ser programável nos softwares como Scratch ou derivados, codificados em blocos.▪ Ter compatibilidade com aplicativos para sistema operacional Android e iOS para controle da interface.▪ Todos os cabos de conexão deverão estar inclusos no kit.▪ A licença do software de programação deverá ser definitiva, perpétua.▪ Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda a atualização de software que vier a ser lançada.		
--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<ul style="list-style-type: none">▪ Possuir entrada USB para gravação de programas através do computador.▪ Permitir a gravação das leituras dos sensores em sua memória para posterior análise.▪ Possuir driver para controle bidirecional, de forma simultânea e independente, no mínimo dois motores de corrente contínua.▪ Possuir chave liga-desliga.▪ A interface deverá ser compatível com a IDE (Integrated Drive Electronics) oficial do Arduino.○ 01 Fonte de alimentação:<ul style="list-style-type: none">▪ Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador e baterias recarregáveis.▪ O cabo USB e as baterias (e seus respectivos carregadores) deverão estar inclusas no kit.▪ Todos os cabos e fontes de alimentação deverão ser compatíveis com o kit fornecido pela contratada.• 01 Embalagem:<ul style="list-style-type: none">○ Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.○ A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa. <p>MARCA ATTO</p>			
6	170	<p>Kit Eletrônica Pedagógica</p> <p>O Kit Eletrônica Pedagógica deverá ser composto por módulos didáticos que consiste em conexões de circuitos eletrônicos para a criação de experiências que simulam a vida real. Poderá ser simulados conceitos de eletricidade, o aprimoramento do raciocínio, o uso da lógica e a coletividade, potencializando assim as competências e habilidades dos alunos.</p> <p>O kit de Eletrônica Pedagógica deverá possuir no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 modulo com 3 capacitores (100 nF; 20 nF e 3,3 µF)• 01 modulo com 3 capacitores (470 µF; 100 µF; 10 µF;)• 01 modulo com Regulador de tensão com 3 saídas de 5 V e entrada de 7 V a 35 V• 01 modulo com 2 Blocos de interligação com 6 contatos• 01 modulo com 5 leds (vermelho; verde; azul;	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	2.182,50	371.025,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<ul style="list-style-type: none">• amarelo; branco)• 01 modulo com Cápsula piezoelétrica• 01 modulo com Transistor NPN BC 548• 01 modulo com Transistor NPN BC 558• 01 modulo com Potenciômetro linear 100 kΩ• 01 modulo com Switch Tecla NA• 01 modulo com 3 resistores (100 Ω; 1 kΩ; 5 kΩ)• 01 modulo com 3 resistores (10 kΩ; 100 kΩ e LDR)• 01 modulo com Amplificador LM 386 N• 01 modulo com Microcontrolador PIC 16F648A• 01 modulo com Gravador e reproduzidor ISD 1820 (10 s)• 01 modulo com SCR MCR 100X• 01 modulo com Alto-falante 1 W, 8Ω• 01 modulo com Adaptador DC - 90V a 240 V 60 Hz, saída 12 V DC• Acessórios - Conjunto de cabos de ligação, cabo para bateria, LDR, led, termistor, microfone, garras jacaré, emendas, fusível.			
7	17	<p>MARCA BLOCO MAIS</p> <p>Equipamento de Impressão 3D O equipamento de prototipagem, integra no laboratório e se torna essencial para desenvolver as aulas de estrutura e modelagem 3D com os alunos</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de moldagem: FDM• Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm• Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura• Espessura da camada:	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	7.323,50	124.499,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	<p>0,1 - 0,4 mm</p> <ul style="list-style-type: none">• Precisão de impressão: $\pm 0,1$ mm• Temperatura do bico: até 250 ° C• Temperatura da mesa: até 80 ° C• Fonte de alimentação: Bivolt• Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm• Quantidade de Bico: 1• Filamento compatível: PLA / ABS / PETG• Diâmetro do filamento: 1.75mm• Potência nominal: 150W• Retomar impressão: Sim• Detector do filamento: Sim• Interface de impressão: Cartão SD e WIFI• Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3' <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 alicate• 01 Cabo de energia• 01 Cola bastão• 01 Cartão SD• 01 Kit Chaves• 01 Manual• 01 Bico de reposição• 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pronta para uso imediato• Impressão silenciosa• Liga e desliga com um toque• Câmera de monitoramento interna• Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm• Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg• Garantia: 12 meses			
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		Em relação às características operacionais, o equipamento pode ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora. MARCA CREALITY			
8	18	Kit de Introdução ao Pensamento Computacional O kit de Introdução deverá ser composto por 06 dispositivos programável de piso: permita a gravação na memória de sequência de programação de no mínimo 200 comandos: Cada dispositivo deve possuir os comandos físicos de avançar, andar para trás, virar à direita, virar à esquerda, pausar, limpar e iniciar; Possua também som com possibilidade de desabilitá-lo; Deve mover-se aproximadamente 150mm na direção desejada, nas funções de virar para esquerda ou direita deverá girar 90 graus, O comando pausar deve pausar por 01 segundo; O equipamento deve emitir som a cada comando executado e som diferente ao finalizar a sequência; Deve possuir luz indicando que está ligado, luz indicativa que está em processo de recarga e luz indicando que já está recarregado; Possuir botão para ligar e desligar; Deve acompanhar cabo de carregamento. A duração da bateria deve ser de 500mAH de 3,7V, com duração estimada de 06 horas com uso moderado e 1,5 hora em uso contínuo; Deve acompanhar base de carregamento para 6 dispositivos de forma simultânea; Matrizes Pedagógicas para desenvolver atividades, sendo: 04 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 85cm X 130cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0 com matriz quadriculada contendo 40 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Dentro dessas matrizes trabalhar temas como: Alfabeto Números Forma Geométrica e um para atividades livres 01 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	11.640,00	209.520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 80cm X 115cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0, com matriz quadriculada contendo 45 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Essa matriz o tema deverá ser Trânsito/Cidade. MARCA TTS			
9	17	Mesa para equipamentos Mesa para equipamentos: Estrutura metálica das mesas em 3" e tubo 20x50 ambos confeccionadas na chapa 16 (1.5 mm) todas as partes metálicas unidas através de solda mig acabamento nas terminações com ponteiros plásticos cor cinza, metal com tratamento contra ferrugem por fosfatizante pelo processo a quente, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo das mesas em MDF 18 mm com cantos arredondados acabamento das bordas 180° sem cantos e quinas vivas laqueados com verniz, tampo das mesas revestidos em Fórmica 0.8 mm colorida texturizada na área de contato com o usuário e laminado melamínico de baixa pressão na parte inferior do tampo das mesas. Medida: 75 cm(A) X 120 cm(C) X 60 cm(L). MARCA LIMPLAST	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	2.095,20	35.618,40
10	72	Treinamento Técnico Pedagógico Continuado para até 20 Docentes Pacote de treinamento com 72 horas, sendo divididos em 1 treinamentos para uma turma de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas. O treinamento será dividido em 72 horas, dessas horas 40h (quarenta horas) serão destinadas para implantação e formação dos docentes e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada. O conteúdo programático deverá estar em consonância com todos os Itens que compõem este edital. [Kit estrutural, kit robótica, máquina de impressora 3D e o sistema de ensino pedagógico impresso (livros de fundamentação teórica, cadernos de atividades do professor).] Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos módulos. MARCA PRÓPRIA.	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	543,20	39.110,40

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são fixos e irrevogáveis e só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e obedecendo ao seguinte:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade e procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho e no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho: <http://rionegrinho.atende.net>.

VIII – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 128/2022:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

As contratações de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 128/2022, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Compra ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada secretaria ou Órgão Participante.

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como revisão da mesma pelo Setor de Compras do Departamento de Suprimentos.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 6 do Edital de Pregão Presencial nº 128/2022.

Subcláusula Terceira: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e das demais cominações legais, o licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do certame;

II – Convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:

a) não assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) não mantiver resposta.

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – Cometer fraude;

VI – Comportar-se de modo inidôneo;

VII – Fizer declaração falsa; ou

VIII – Cometer fraude fiscal.

IX – Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 16 do edital de pregão presencial.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da Subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio Negrinho, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Rio Negrinho, 07 de dezembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO
Prefeito Municipal Em Exercício

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO



Documento assinado digitalmente
WESLEY MELO MOREIRA
Data: 07/12/2022 14:09:38-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Wesley Melo Moreira
Sócio Administrador
RG: 8.672.927-0SSP/PR
CPF: 031.374.381-95



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CONTRATO Nº 221/2022

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, com endereço à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Em Exercício Sr. PABLO RICARDO RIBEIRO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, com sede na Rua 1º de maio, nº 150, Apto 02, bairro: Centro I, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, registrada no CNPJ sob o nº 21.090.380/0001-72, neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor Wesley Melo Moreira, registrado no CPF sob o nº 031.374.381-95 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 133/2022 homologado em 02 de dezembro de 2022, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666 de 21/6/93 e 10.520 de 17/07/02, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE RIO NEGRINHO, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos, de acordo com os itens abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.873	MATERIAL DIDÁTICO Caderno de Atividades do Aluno: Cadernos de Atividades do Aluno contendo pelo menos 38 atividades de registro, fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais) Juntamente com os cadernos de atividades do aluno deve ser disponibilizada plataforma específica para acompanhamento das atividades de ensino e aprendizagem no formato de licença de uso pelo período de 12 meses, vinculada ao caderno de atividades do aluno. MARCA EDUBOT	252,20	976.770,60
2	104	Caderno de Atividades do Professor Cadernos de Atividades do Professor para cada um dos anos do Ensino Fundamental, todas alinhadas a BNCC, dentro do modelo estabelecido pela Espiral da Aprendizagem Criativa, contendo 38 sequências didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais). MARCA EDUBOT	349,20	36.316,80
3	17	Livros de Fundamentação Teórica do Professor Livros de fundamentação teórica para cada um dos módulos definidos na proposta pedagógica escolhida pelo Município, levando em consideração a competência 05 da BNCC que traz a Cultura Digital como uma importante ferramenta no desenvolvimento do ensino/aprendizagem, os livros devem conter todas as informações necessárias para aprimoramento dos conhecimentos sobre os tópicos abordados nos Cadernos de Atividades e na formação do professores que atuarão no projeto. Compostos pelos seguintes temas: <ul style="list-style-type: none">• Pensamento Computacional;• Eletricidade e Eletrônica;• Estruturas;• Robótica;• Educação Empreendedora;• Metodologias Ativas. MARCA EDUBOT	1.542,30	26.219,10
4	22	HARDWARES Kit Estrutural para montagens. <ul style="list-style-type: none">• Kit Estrutural Educacional deverá ser constituído de no mínimo 6000 (seis mil) peças de montar que	18.624,00	409.728,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<p>possibilitem atividades que explorem diferentes áreas do conhecimento—ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados e/ou automatizados (máquinas, equipamentos etc...) focados nos avanços tecnológicos, desenvolvendo conceitos de trabalho em equipe, raciocínio lógico, lógica matemática e de programação, criatividade, psicomotricidade, compreensão de máquinas e equipamentos, inclusão tecnológica, compreensão da tecnologia como um todo utilizando, para tanto:</p> <ul style="list-style-type: none">● Conectores, peças angulares, engrenagens e hastes.● Pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes.● Engrenagens de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes.● Peças plásticas ou metálicas inoxidáveis, não cortantes e antiferrugem.● O kit deve ser adequado para o trabalho com 6 (seis) grupos com 1000 peças estruturais cada ou 12 grupos com 500 peças estruturais cada.● 12 Embalagens:● Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.● A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa. <p>MARCA ATTO</p>		
5	102	<p>Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres).</p> <p>O kit de robótica deverá ser composto por Placas, sensores, atuadores, entre outros itens conforme especificações mínimas abaixo, atendendo a compatibilidade onde os atuadores e sensores deverão apresentar console plástico, que permita fácil acoplamento ou fixação nas peças do kit estrutural e na interface programável e proporcionado assim um aprendizado mais profundo, onde será possível a automação das estruturas montadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os componentes eletrônicos devem possibilitar a conexão com as entradas e saídas da interface.• O kit deverá conter os seguintes componentes eletrônicos, para possibilitar a animação e interação dos protótipos:<ul style="list-style-type: none">○ 02 (dois) motores de corrente contínua de no mínimo 3v○ 01 (um) servo motores/motores com encoder○ 02 (dois) sensor seguidor de trilha○ 02 (dois) sensores de toque○ 01 (um) sensor de cor ou IR (infravermelho)○ 01 (sensor) sensor de ultrassom○ 04 (quatro) lâmpadas/leds○ 01 (um) sensor para identificação da posição angular ou potenciômetro○ 01(um) sensor de temperatura○ 01 (um) sensor magnético○ 02 (dois) sensores de luminosidade○ 01 Interfaces de robótica - Unidade de Controle:○ Ser microcontrolada<ul style="list-style-type: none">▪ Possuir, no mínimo, 2 kB de memória RAM.▪ Possuir, no mínimo, 32 kB de memória flash.▪ Mínimo 8 (oito) entradas para	6.305,00	643.110,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

		<ul style="list-style-type: none">sensores▪ Mínimo 4 (quatro) saídas para atuadores▪ Permitir comunicação sem fio▪ Possuir o mesmo padrão de encaixe das peças estruturais.▪ Possuir dispositivo de emissão sonora integrado ou acessório;▪ Ser programável por um software de controle, que deverá ser fornecido pela contratada.▪ Controle da interface de robótica quando es ver conectada ao computador.▪ Permitir gravar programas na sua memória e executá-los desconectado do computador.▪ Permitir ao usuário a construção de programas em forma de texto, fluxograma ou blocos.▪ O software deverá ser compatível com Linux Educacional; e Microsoft Windows 7 e versões superiores.▪ Ser programável nos softwares como Scratch ou derivados, codificados em blocos.▪ Ter compatibilidade com aplicativos para sistema operacional Android e iOS para controle da interface.▪ Todos os cabos de conexão deverão estar inclusos no kit.▪ A licença do software de programação deverá ser definitiva, perpétua.▪ Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda a atualização de software que vier a ser lançada.▪ Possuir entrada USB para gravação de programas através do computador.▪ Permitir a gravação das leituras dos sensores em sua memória para posterior análise.▪ Possuir driver para controle bidirecional, de forma simultânea e independente, no mínimo dois motores de corrente contínua.▪ Possuir chave liga-desliga.▪ A interface deverá ser compatível com a IDE (Integrated Drive Electronics) oficial do Arduino.○ 01 Fonte de alimentação:<ul style="list-style-type: none">▪ Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador e baterias recarregáveis.▪ O cabo USB e as baterias (e seus respectivos carregadores) deverão estar inclusas no kit.▪ Todos os cabos e fontes de alimentação deverão ser compatíveis com o kit fornecido pela contratada.• 01 Embalagem:<ul style="list-style-type: none">○ Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.○ A caixa plástica organizadora deverá		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		possuir tampa. MARCA ATTO		
6	170	Kit Eletrônica Pedagógica O Kit Eletrônica Pedagógica deverá ser composto por módulos didáticos que consiste em conexões de circuitos eletrônicos para a criação de experiências que simulam a vida real. Poderá ser simulados conceitos de eletricidade, o aprimoramento do raciocínio, o uso da lógica e a coletividade, potencializando assim as competências e habilidades dos alunos. O kit de Eletrônica Pedagógica deverá possuir no mínimo as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• 01 modulo com 3 capacitores (100 nF; 20 nF e 3,3 µF)• 01 modulo com 3 capacitores (470 µF; 100 µF; 10 µF;)• 01 modulo com Regulador de tensão com 3 saídas de 5 V e entrada de 7 V a 35 V• 01 modulo com 2 Blocos de interligação com 6 contatos• 01 modulo com 5 leds (vermelho; verde; azul; amarelo; branco)• 01 modulo com Cápsula piezoelétrica• 01 modulo com Transistor NPN BC 548• 01 modulo com Transistor NPN BC 558• 01 modulo com Potenciômetro linear 100 kΩ• 01 modulo com Switch Tecla NA• 01 modulo com 3 resistores (100 Ω; 1 kΩ; 5 kΩ)• 01 modulo com 3 resistores (10 kΩ; 100 kΩ e LDR)• 01 modulo com Amplificador LM 386 N• 01 modulo com Microcontrolador PIC 16F648A• 01 modulo com Gravador e reproduzidor ISD 1820 (10 s)• 01 modulo com SCR MCR 100X• 01 modulo com Alto-falante 1 W, 8Ω• 01 modulo com Adaptador DC - 90V a 240 V 60 Hz, saída 12 V DC• Acessórios - Conjunto de cabos de ligação, cabo para bateria, LDR, led, termistor, microfone, garras jacaré, emendas, fusível.	2.182,50	371.025,00
7	17	MARCA BLOCO MAIS Equipamento de Impressão 3D O equipamento de prototipagem, integra no laboratório e se torna essencial para desenvolver as aulas de estrutura e modelagem 3D com os alunos Especificações <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de moldagem: FDM• Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm• Extrusora: Sprite Direct Drive	7.323,50	124.499,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<p>em miniatura</p> <ul style="list-style-type: none">• Espessura da camada: 0,1 - 0,4 mm• Precisão de impressão: $\pm 0,1$ mm• Temperatura do bico: até 250 ° C• Temperatura da mesa: até 80 ° C• Fonte de alimentação: Bivolt• Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm• Quantidade de Bico: 1• Filamento compatível: PLA / ABS / PETG• Diâmetro do filamento: 1.75mm• Potência nominal: 150W• Retomar impressão: Sim• Detector do filamento: Sim• Interface de impressão: Cartão SD e WIFI• Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3' <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 alicate• 01 Cabo de energia• 01 Cola bastão• 01 Cartão SD• 01 Kit Chaves• 01 Manual• 01 Bico de reposição• 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pronta para uso imediato• Impressão silenciosa• Liga e desliga com um toque• Câmera de monitoramento interna• Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm• Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg• Garantia: 12 meses <p>Em relação às características operacionais, o equipamento pode ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora. MARCA CREALITY</p>		
8	18	<p>Kit de Introdução ao Pensamento Computacional</p> <p>O kit de Introdução deverá ser composto por 06 dispositivos programável de piso: permita a gravação na memória de sequência de programação de no mínimo 200 comandos:</p> <p>Cada dispositivo deve possuir os comandos físicos de avançar, andar para trás, virar à direita, virar à esquerda,</p>	11.640,00	209.520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		<p>pausar, limpar e iniciar; Possua também som com possibilidade de desabilitá-lo; Deve mover-se aproximadamente 150mm na direção desejada, nas funções de virar para esquerda ou direita deverá girar 90 graus, O comando pausar deve pausar por 01 segundo; O equipamento deve emitir som a cada comando executado e som diferente ao finalizar a sequência; Deve possuir luz indicando que está ligado, luz indicativa que está em processo de recarga e luz indicando que já está recarregado; Possuir botão para ligar e desligar; Deve acompanhar cabo de carregamento. A duração da bateria deve ser de 500mAH de 3,7V, com duração estimada de 06 horas com uso moderado e 1,5 hora em uso contínuo; Deve acompanhar base de carregamento para 6 dispositivos de forma simultânea; Matrizes Pedagógicas para desenvolver atividades, sendo: 04 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 85cm X 130cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0 com matriz quadriculada contendo 40 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Dentro dessas matrizes trabalhar temas como: Alfabeto Números Forma Geométrica e um para atividades livres 01 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 80cm X 115cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0, com matriz quadriculada contendo 45 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Essa matriz o tema deverá ser Trânsito/Cidade. MARCA TTS</p>		
9	17	<p>Mesa para equipamentos Mesa para equipamentos: Estrutura metálica das mesas em 3" e tubo 20x50 ambos confeccionadas na chapa 16 (1.5 mm) todas as partes metálicas unidas através de solda mig acabamento nas terminações com ponteiras plásticas cor cinza, metal com tratamento contra ferrugem por fosfatizante pelo processo a quente, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo das mesas em MDF 18 mm com cantos arredondados acabamento das bordas 180° sem cantos e quinas vivas laqueados com verniz, tampos das mesas revestidos em Fórmica 0.8 mm colorida texturizada na área de contato com o usuário e laminado melamínico de baixa pressão na parte inferior do tampo das mesas. Medida: 75 cm(A) X 120 cm(C) X 60 cm(L). MARCA LIMPLAST</p>	2.095,20	35.618,40
10	72	<p>Treinamento Técnico Pedagógico Continuado para até 20 Docentes Pacote de treinamento com 72 horas, sendo divididos em 1 treinamentos para uma turma de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia,</p>	543,20	39.110,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	<p>habilitado e com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas.</p> <p>O treinamento será dividido em 72 horas, dessas horas 40h (quarenta horas) serão destinadas para implantação e formação dos docentes e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada. O conteúdo programático deverá estar em consonância com todos os itens que compõem este edital. [Kit estrutural, kit robótica, máquina de impressora 3D e o sistema de ensino pedagógico impresso (livros de fundamentação teórica, cadernos de atividades do professor).]</p> <p>Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos módulos. MARCA PRÓPRIA.</p>		
--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 2.871.917,80

Subcláusula Única: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações na totalidade da quantidade prevista no objeto ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 Este contrato foi originado pela Ata de Registro de preços nº 037/2022, a qual está estritamente vinculado.

CLÁUSULA 2ª - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: edital do Pregão Presencial nº 133/2022 e seus anexos, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de entrega e instalação dos materiais nos locais indicados é de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente contrato e emissão das Ordens de Compra.

3.2 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura para vigorar pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do objeto do presente contrato é de R\$ 2.871.917,80 (dois milhões oitocentos e setenta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem das estruturas nos locais indicados.

4.3 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 - O custo apresentado, para a execução do objeto será fixo e irremovível.

CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações: 138/06.002.2094.0012.0361.0006.3.4.4.90.00.00.00.00.00 e 157/06.002.2094.0012.0361.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 - do orçamento vigente do Secretaria de Educação ou outras que poderão ser indicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive as que contemplem convênios ou operações de créditos celebradas pelo município.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 133/2022 e seus anexos.

7.2 - Executar a entrega e instalação dos materiais nos locais indicados, de acordo com o prazo estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

7.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato.

7.4 - Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.5 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas à execução deste Contrato;

7.6 - Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7.7 – Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento das faturas no prazo previsto na cláusula 4ª.

8.2. - Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, através de profissional designado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

8.3 – Prestar à CONTRATADA todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços ajustados;

8.4 – Dar o devido recebimento dos relatórios dos serviços prestados e proceder aos devidos encaminhamentos para a liquidação do valor devido à CONTRATADA;

8.5 - Fornecer as mudas de plantas e todos os insumos quando necessários, as quais também poderão ser replantadas ou removidas de outros canteiros, praças ou locais públicos existentes.

CLÁUSULA 9ª - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA E DAS NORMAS DE SEGURANÇA

9.1 - As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

9.2 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.

9.3 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

9.4 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas e de segurança.

9.5 - É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato. Dentre elas:

9.5.1 – A realização da Análise Prévia de Risco – AR e, quando aplicável, a emissão de Permissão de Trabalho – PT;

9.5.2 – O desenvolvimento de procedimento operacional para atividades rotineiras de trabalho em altura;

9.5.3 – O acompanhamento do cumprimento das medidas expedidas pelo Ministério do Trabalho pelo setor responsável do município Compromissário;

9.5.4 – A garantia aos trabalhadores de informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle adotadas;

9.5.5 – A garantia de que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;

9.5.6 – A garantia de suspensão imediata dos trabalhos em altura quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização não seja possível;

9.5.7 – O estabelecimento de uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

9.5.8 – Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, de acordo com as peculiaridades da atividade, conforme definido na análise prévia de riscos;

9.5.9 – Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta que não comprove capacitação na forma do item 35.3 e subitens na Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;

9.5.10 – Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta que não comprove aptidão para o trabalho em atestado de saúde ocupacional, após avaliação médica, na forma do item 35.4.1.1 da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;

9.5.11 – Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta sem a utilização de equipamentos de proteção individual, acessórios e sistemas de ancoragem definidos para execução segura do trabalho, de forma a atender aos itens 35.5 e subitens da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;

9.5.12 – Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas atividades, quando realizadas diretamente, bem como exigir e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos empregados das empresas porventura contratadas para a realização dos serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo atraso e à não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência escrita

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

10.1.3 – Multa de 0,05% ao dia sobre o valor total do objeto no atraso ou inexecução total ou parcial do objeto.

10.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

10.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

10.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

10.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

10.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima.

11.1.4 - constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.1.5 - em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.6 - a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:

11.2.1 - aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.2 - declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA 12ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12. - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negrinho, SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho, 07 de dezembro de 2022

PABLO RICARDO RIBEIRO
Prefeito Municipal Em Exercício
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

WESLEY MELO MOREIRA
Data: 08/12/2022 09:50:30-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

WESLEY MELO MOREIRA
E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CONTRATADA

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 16 de janeiro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 17 de janeiro de 2023.

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto, expedido por Vossa Excelência nesta data de 16/01/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária, no valor total de R\$ 124.882,50 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
01620	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00103

Cordialmente,



JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR



ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 17/01/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação	288.782,25	288.782,25	0,00	288.782,25
121 Departamento de Ensino	68.782,25	68.782,25	0,00	68.782,25
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	68.782,25	68.782,25	0,00	68.782,25
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01230 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
01240 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.782,25	24.782,25	0,00	24.782,25
01250 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
123 Divisão de Transporte Escolar	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.361.1201.1043 Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01620 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Total Geral	288.782,25	288.782,25	0,00	288.782,25

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/01/2023

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.99.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2023

DATA DA REALIZAÇÃO/..../2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR**. Conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2023 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n° 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2682, de 05/01/2023.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá de 2023 às 09h00min, no site

Boni

Página 1

0110



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 3555-8121.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3555-1641.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min as 17h30min, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.2** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia de 2023 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1** no país;
 - 8.20.2** por empresas brasileiras;
 - 8.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 ***Exclusiva*** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO IV)**;

10.8.2.1 No caso de a licitante ser revendedora do equipamento, deverá apresentar autorização do fabricante responsável pelo produto delegando poderes para que a empresa possa efetuar atividades de manutenção ou assistência técnica.

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO V)**;

10.8.4 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove já ter entregue objeto igual ao objeto deste certame;

10.8.4.1 Para o Item 06: A empresa deve apresentar atestado de capacidade, emitido por entidade pública ou privada que ateste o fornecimento de produto similar (digitalizador infravermelho com imagem através de painel LED), por se tratar de um produto extremamente diferente de lousas digitais comuns com funcionamento dependente de projetor, somente serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de displays interativos.

10.8.5 Declaração que o fornecedor promoverá treinamento sobre o uso do equipamento oferecido, conforme termo de referência;

10.8.6 "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS da máquina ofertada, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ**

30 Ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

APENAS os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação detalhada e marca do objeto;**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.5.5** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.5.7** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.5.8** A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Educação no Município de Planalto – PR, ou em local designado, sem custos adicionais ao município.

16.2 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação.

16.3. Não será aceito nenhum equipamento que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

16.4. Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

16.5. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

16.6. Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos equipamentos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada.

16.7. A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá dar Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

16.8. A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá disponibilizar Suporte técnico o qual, deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas úteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.6. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

17.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.8. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

17.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.2.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 124.882,50 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
- 17.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
01620	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00103

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 18.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.
- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.4. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 8.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

1.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, terão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

1.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

1.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, quando graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

1.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

1.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de falta injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato poderá ser tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

advertência;

multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de

estar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

deixar de entregar documentação exigida no edital;

apresentar documentação falsa;

causar o retardamento da execução de seu objeto;

não manter a proposta;

omissão ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

emitir declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

30/11

11-11-11
11-11-11
11-11-11

11-11-11
11-11-11
11-11-11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 18.4.** Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.15.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.16.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

24.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO V	Declaração de responsabilidade e Assistência Técnica.
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR,de janeiro de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de climatização, para atender as demandas de todas as secretarias municipais do município de Planalto PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto, conforme Termo de Referência, condições, especificações, e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento através da solicitação da Secretaria do Município de Planalto Estado do Paraná

3. SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96 - preconiza como princípios do ensino a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber", o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas", o "respeito à liberdade e apreço à tolerância", a "garantia do padrão de qualidade", a "valorização da experiência extraescolar" e a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento, seja sob a forma de texto ou ilustração, ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente.

4.2 Nesta época em que o mundo científico passa por transições frequentes e transformadoras, o pensamento computacional está cada dia mais presente nas transformações do ensino e da indústria, transformou também o perfil dos profissionais de todas as áreas, que não lembram em nada os estereótipos do passado, a pesquisa e o desenvolvimento de novos conhecimentos passam necessariamente pelo uso da tecnologia, não se usa mais apenas lápis e papel, através de modelos computacionais é possível otimizar grandemente o desenvolvimento de novos conhecimentos e novas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ferramentas, pensar computacionalmente é identificar as tarefas do dia a dia que podem ser feitas mais rapidamente com o uso do computador, otimizando o tempo e o esforço necessário para realizar tal tarefa.

4.3 A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece os benefícios que a cultura digital tem promovido nas esferas sociais. O avanço tecnológico e a multiplicação de celulares e computadores estão diretamente ligados ao hábito de consumo desses jovens. Diante dessas interações multimidiáticas e multimodais, a proposta da Base é trabalhar com uma intervenção social que contextualize o uso da tecnologia ao conteúdo aplicado, desenvolvendo essa que é uma das dez competências gerais citadas pelo documento.

4.4 Utilizar Tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano (incluindo as escolares) ao comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais, de outras áreas do conhecimento, validando estratégias e resultados. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística. E o Ensino de Programação e Robótica é uma das formas de atingir estas competências de forma dinâmica e lúdica para as crianças.

4.5 A Robótica Educacional é uma forma de ensinar que tem como objetivo estimular que os estudantes investiguem, resolvam problemas e assimilem conceitos curriculares. Ela vai além da construção de projetos e da programação de robôs e, por isso, pode ser usada em diferentes níveis de ensino. Com ela é possível estimular a aprendizagem de maneira prática e desenvolve nos estudantes a capacidade de pensar e achar soluções para os desafios propostos. Incentiva também, o trabalho em grupo, a cooperação, o planejamento, a pesquisa, a tomada de decisões, a definição de ações e a dialogicidade a respeito de diferentes opiniões.

4.6 Nesse sentido, a Robótica possibilita iniciar e incentivar os estudantes a aprender a respeito de tecnologia de maneira integrada com as disciplinas (interdisciplinaridade) e seus respectivos conteúdos curriculares, por exemplo, Matemática, História, Geografia, Física, Ciências entre outras. Eles percebem que podem usar os conhecimentos da área em outras disciplinas e se sentir motivados a se empenhar nos estudos de diferentes temas. Desta forma, passam a mostrar melhores resultados de aprendizagem e a ter facilidade de assimilação dos conceitos aprendidos em sala de aula. Tornam-se também mais independentes, responsáveis, autônomos e críticos, conseqüentemente, mais preparados para os novos desafios do mundo atual.

4.7 A Robótica serve ainda para: tornar as aulas mais divertidas, descontraídas e comprometidas com a cientificidade; proporcionar mais interações entre educadores e estudantes; enriquecer a grade curricular com disciplinas voltadas à Tecnologia; promover a aproximação entre estudantes de diferentes perfis, respeitar os princípios da Educação Inclusiva – estudantes com diferentes necessidades educacionais especiais podem aprender por meio dela.

4.8 A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Estado do Paraná preveem o uso dos recursos tecnológicos na escola, tendo em vista que a sociedade está imersa no meio digital. Sendo assim, é evidente a importância de se explorar a área da Tecnologia em prol da formação de estudantes e de sua interação com o mundo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.9 O laboratório é um espaço importante para o desenvolvimento do ensino de conteúdos científicos, dessa forma, precisam ser estruturados adequadamente para qualificarmos a relação teoria e prática no processo de aprendizagem. Um laboratório bem equipado permite observações e condução de experimentos que tornam o ensino atrativo, interessante, qualificado e coerente.

4.10 Serão beneficiários cerca de 130 alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino.

4.11 O valor estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço e licitações de outros municípios. Foi solicitado orçamento para várias empresas, porém poucas retornaram com os mesmos, devido a complexidade dos itens.

4.12 Responsável pela cotação de preços: Marli Salete Dieckel de Lima.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1. DA SELEÇÃO DOS HARDWARES

Com base nos estudos técnicos realizados por esta Secretaria De Educação Municipal, que levou em consideração projetos e experiências realizadas por redes de ensino com realidade semelhante, foram selecionados hardwares compatíveis com o público que será atendido com este projeto e ainda alinhados com a proposta pedagógica do município, assim como o material didático a ser adquirido.

EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
Equipamento de Impressão 3D	Essencial para o desenvolvimento de estruturas customizadas para o projeto, bem como para impressão de diversos recursos pedagógicos utilizados dentro do projeto, como em demais demandas que possam surgir no ambiente escolar, incluindo reposição de peças. Aplicada aos temas de Robótica e Estruturas.
Máquina de Corte e Gravação a Laser	Essencial para o desenvolvimento de estruturas customizadas para o projeto, bem como para corte e gravação de diversos materiais pedagógicos utilizados dentro do projeto, como em demais demandas que possam surgir no ambiente escolar, incluindo reposição de peças. Aplicada aos temas de Robótica e Estruturas.
Termo formadora a vácuo	A máquina de termoformagem a vácuo servirá para criação de moldes para as atividades de robótica entre outras aulas como artes, ciências entre outros
Notebook	Essencial para o desenvolvimento das atividades relacionadas a pensamento computacional, modelagem 3D e robótica pedagógica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nobreak	O nobreak será utilizado para estabilizar os equipamentos que precisam ter continuidades durante o processo de fabricação mesmo que ocorra algum tipo de interrupção temporária no de energia
Tela Interativa	A tela interativa tem por objetivo proporcionar ao aluno participação e interação com plataformas digitais voltadas ao pensamento computacional e algoritmos com uma interação coletiva e colaborativa.

5.2 COMPOSIÇÃO DE LABORATORIO

○ O dimensionamento do Laboratório do Projeto está customizado para atender até 30 alunos simultaneamente, contemplando os seguintes recursos:

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Equipamento de Impressão 3D Especificações <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de moldagem: FDM• Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm• Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura• Espessura da camada: 0,1 - 0,4 mm• Precisão de impressão: $\pm 0,1$ mm• Temperatura do bico: até 250 ° C• Temperatura da mesa: até 80 ° C• Fonte de alimentação: Bivolt• Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm• Quantidade de Bico: 1• Filamento compatível: PLA / ABS / PETG• Diâmetro do filamento: 1.75mm• Potência nominal: 150W• Retomar impressão: Sim• Detector do filamento: Sim• Interface de impressão: Cartão SD e WIFI• Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3'	01	7.323,50	7.323,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 alicate• 01 Cabo de energia• 01 Cola bastão• 01 Cartão SD• 01 Kit Chaves• 01 Manual• 01 Bico de reposição• 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pronta para uso imediato• Impressão silenciosa• Liga e desliga com um toque• Câmera de monitoramento interna• Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm• Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg• Garantia: 12 meses			
02	UN	<p>Máquina de Corte e Gravação a Laser</p> <p>Equipamento para corte e gravação a laser, deve possuir software em português gratuito, simples e intuitivo que possibilita corte, marcação e gravação de diversos materiais.</p> <p>O sistema de refrigeração e o exaustor acoplado devem estar integrados no equipamento. Com conexão wifi para operação sem fio através de diversos dispositivos e ser capaz de uma operação autônoma; ter sensores de segurança e proteção adicional no canhão laser, a movimentação deve se dar em guias lineares e perfil de alumínio anodizado, garantindo a precisão e durabilidade, alinhada em uma estrutura feita em aço estrutural, ABS e Delrin.</p> <p>O Canhão de Laser CO2 deve ser</p>	01	22.900,00	22.900,00

Jon



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>dinâmico, que se movimenta junto com o eixo x, aumentando a vida útil do laser. O equipamento deve ser desenvolvido, projetado e fabricado no Brasil com um apoio de suporte técnico rápido e eficiente e possuir peças de reposição em estoque. Deve ser capaz de trabalhar com no mínimo com os seguintes materiais: EVA até 12 mm Corte e Marcação, Papéis e papelão Corte e Marcação, Madeira Balsa Corte e Marcação, MDF até 6 mm Corte e Marcação, Acrílicos até 6 mm Corte e Marcação, Couros e tecidos Corte e Marcação, Metais pintados. Dimensões mínimas: 200 (A) x 900 (L) x 600 (C) mm; Peso máximo: 36 kg; Área de Trabalho mínima: 590 x 375 mm; Altura máxima do material: 56 mm; Alimentação: 220V; Consumo aproximado: 600 W; Velocidade Máxima: Velocidade de até 8000 mm/min; Tipo de Laser: CO2 com potência mínima do Laser de 40 W; Vida Útil: Vida útil do Laser de até 2500 horas; Formatos de arquivos: SVG, DXF, JPEG e PNG; Conexão: WiFi ou Cabo. O Software deve ser compatível com arquivos exportados dos programas como: Corel Draw, Illustrator, AutoCad, SolidWorks e Photoshop. Itens que devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Manual de instalação;• 01 Proteção de fundo;• 01 Conjunto de facas de suportes;• 02 conjuntos de 10 placas de MDF Cru 300x400x3mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser;			
--	---	--	--	--

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">• 01 conjunto com Kit de materiais contendo 80 peças diversas; 5 Acrílico Espelhado (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Acrílico (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Compensado 4mm 30x40cm; 10 Papel Couro Natural 1,8mm 30x40cm; 20 EVA (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 EVA Gliter (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 XPS Depron Branco 5mm 30x40cm; 15 Papel Lamicote (diversas cores) 255g A4.			
03	UN	<p>Termo Formadora a Vácuo</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão: 220v;• Potência 1200w;• Cabo elétrico tripolar com corrente nominal de 20A no novo padrão brasileiro;• Soquete tripolar com chave iluminada e fusível (acompanha sobressalente);• Dimensões da máquina (AxLxP): 460x475x345 mm• Peso da máquina: 14,9 kg• Dimensões da mesa de Termoformagem: 230mm x 230mm• Altura máxima de moldagem recomendada: 150 mm• Dimensões da embalagem: 530x400x530 mm• Peso bruto (máquina+ embalagem): cerca de 22 kg detalhes de segurança.• luvas• Acionamento do aquecimento: semiautomático.• Acionamento do vácuo: semiautomático.• Deverá acompanhar GUIA DE USO, manual completo do uso da máquina	01	9.459,00	9.459,00
04	UN	<p>Notebook</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel® Celeron® Dual Core® ou similar	07	3.250,00	22.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> • Sistema Operacional Windows 11 PRO • Memória RAM 4 GB 2400MHz • Slots de Memória LPDDR4 • Armazenamento 128 GB • Leitor de Cartões Micro SD • Webcam Câmera frontal VGA • Tela LCD de 11.6", resolução 1366x768 com tecnologia LED • Áudio de alta definição (HD Áudio) • Microfone e alto-falantes estéreos embutidos • Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth 5.0 • Portas de Conexão 1 x DC-IN, Micro SD, 2 x USB 3.2, 1 x USB 3.2 tipo C, 1 x HDMI (saída), 1x saída de Fone de Ouvido • Teclado Português-Brasil • Mouse Tipo Touchpad, 2 botões • Carregador 100~240V Automático, 30W, DC-IN • Bateria Integrada, 4800 mAh (Integrada) • Dimensões 210 x 21,8 x 292 mm (L x A x P) • Peso máximo 1,7 Kg • Conteúdo da embalagem Notebook conversível, Adaptador CA de parede com pino padrão Inmetro (carregador), guia rápido de instalação • Resistente a quedas de até 70cm • Resistente a água e poeira conforme IP52 • Garantia 01 anos on-site 			
05	UN	<p>Nobreak</p> <p>especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência: 1500VA • Topologia: Line Interactive • Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) • Tensão de saída: 115V ou 	02	2.450,00	4.900,00

30 N



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>220V (selecionável manualmente via chave comutadora)</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização• Proteção contra subtensão AC• Proteção contra sobretensão			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>AC</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)• Proteção contra sobreaquecimento no inversor• Proteção contra sobreaquecimento no Transformador• Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: 1500VA• Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)• Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C• Faixa de Entrada 115V: 91V -			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		143V (CA) <ul style="list-style-type: none">• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm			
06	UN	Tela interativa Display com tamanho de 75" com Suporte Móvel <ul style="list-style-type: none">• Displays multimídia Tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel, furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa com variação aceitável de até 1" polegada na diagonal, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor igual a 8ms, o toque deverá ser com o	01	57.550,00	57.550,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve apresentar dois computadores com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança frontal de 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C híbrida (dados e sinal de vídeo), sendo que a USB de saída a HDMI de entrada e a USB tipo C deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 11.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet, aplicativo de lousa (escrita e interação) e espelhamento de tela de smartphones, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem (exemplo brilho, contraste, cor), tela dividida, controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 de décima geração que atinja no mínimo 10.000 (dez mil) pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>t.php) memória RAM mínimo 16GB, SSD/mSATA de no mínimo 120 GB bem com abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI (ou DisplayPort), 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio, o sistema operacional do OPS deverá ser o Windows 11 incluso e licenciado, além de Microsoft Office incluso e licenciado; O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: espelhamento da tela de no mínimo quatro tablets ou smartphones simultaneamente, anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo do fabricante do equipamento (sem custos adicionais), galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em OpenOffice, PDF e sistema Cloud de salvamento). Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de QRCode para acesso direto ao conteúdo publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento (ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet) não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive. Para possibilitar a coleta de informações administrativas referentes ao uso do equipamento, deve ser fornecido juntamente com o display um sistema de gerenciamento</p>			
--	---	--	--	--

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>de uso que possibilite a geração de relatórios disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso). Modelo referência DIGISONIC, DigitalWay, Promethean. Garantia TOTAL mínima de 1 Ano.</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte Móvel Suporte móvel com rodízios, bandeja e regulagem de altura com suporte para carga de até 90Kg, suporte deverá ser compatível e homologado pelo fabricante do equipamento (não serão aceitos suportes originalmente destinados a TVs pois não suportam o peso do equipamento).			
TOTAL				124.882,50

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

5.3 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DO PROJETO

5.3.1 Item 01 – Equipamento de Prototipagem Rápida Standard

5.3.1.1 O equipamento de prototipagem, integra no laboratório e se torna essencial para desenvolver as aulas de estrutura e modelagem 3D com os alunos.

5.3.1.2 Em relação às características operacionais, o equipamento pode ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora.

5.3.1.3 Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

5.3.1.4 O Suporte técnico deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

5.3.2 Item 02 – Máquina de Corte e Gravação a Laser PRO

Doni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3.2.1 Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

5.3.2.2 O Suporte técnico deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

5.3.3 Item 03 – Termo Formadora a Vácuo

5.3.3.1 A máquina de termoformagem a vácuo servirá para criação de moldes para as atividades de robótica entre outras aulas como artes, ciências entre outros. Deverá ter porte desktop e de fácil manuseio com as seguintes especificações mínimas

5.3.3.2 Treinamento técnico/pedagógico de 4 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware

5.3.3.3 O Suporte técnico deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

5.3.4 Item 04 - Notebook

5.3.4.1 O notebook tem seu papel quase que primordial, tendo em vista que boa parte da execução das atividades do projeto tem a dependência deste recurso.

5.3.5 Item 05 – Nobreak

5.3.5.1 O nobreak será utilizado para estabilizar os equipamentos que precisão ter continuidades durante o processo de fabricação mesmo que ocorra algum tipo de interrupção temporária no de energia, será utilizado na impressora 3D e na Máquina de Corte e Gravação a Laser.

5.3.6 Item 06 – Tela Interativa

5.3.6.1 Displays multimídia - Tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada.

5.4 CONDIÇÕES ADICIONAIS DE FORNECIMENTO

5.4.1 A empresa deve apresentar atestado de capacidade, emitido por entidade pública ou privada que ateste o fornecimento de produto similar (digitalizador infravermelho com imagem através de painel LED), por se tratar de um produto extremamente diferente de lousas digitais comuns com funcionamento dependente de projetor somente serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de displays interativos.

5.4.2 Apresentação de catalogo completo do equipamento juntamente com a proposta para que a equipe técnica comprove as características ofertadas, deve obrigatoriamente constar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

características do produto na página do fabricante, caso não seja possível a validação das informações prestadas a equipe técnica poderá efetuar diligências para validação das mesmas.

5.4.3 No caso de a licitante ser revendedora do equipamento, deverá apresentar autorização do fabricante responsável pelo produto delegando poderes para que a empresa possa efetuar atividades de manutenção ou assistência técnica.

5.4.4 A empresa vencedora deverá fornecer um treinamento para capacitar os professores a utilizarem corretamente o equipamento, além do treinamento, deverá ser fornecido um Manual, contendo todas as instruções de uso, e exploração dos softwares e demais serviços presentes e disponíveis no equipamento.

5.4.5 A empresa vencedora deve fornecer um treinamento presencial, de no mínimo 4 horas por grupo, aos professores e funcionários da rede municipal, que serão divididos em grupos menores e afins, em data estipulada pela administração municipal e ainda, disponibilizar instruções e ou cursos adicionais em plataforma online, sobre o equipamento e software, com acesso gratuito para os professores e equipes gestoras.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Educação no Município de Planalto – PR, ou em local designado, sem custos adicionais ao município.

6.2. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Não será aceito nenhum equipamento que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

6.4. Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

6.5. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

6.6. Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos equipamentos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada.

6.7. A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá dar Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

6.8. A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá disponibilizar Suporte técnico o qual, deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas úteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

7.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e suas alterações.

7.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Marli Salete Dieckel de Lima o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

7.5. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto – Pr, 16 de janeiro de 2023.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária de Educação

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2023 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO N°/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
01620	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00103

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Educação no Município de Planalto – PR, ou em local designado, sem custos adicionais ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceito nenhum equipamento que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos equipamentos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá dar Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá disponibilizar Suporte técnico o qual, deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Substituir no prazo de 15 (quinze) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e a Secretária municipal de Educação, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretária municipal de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2022.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de robótica para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 16 de janeiro de 2023, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto ao Banco de Preços, contratos com municípios vizinhos e 03 (três) orçamentos.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 16 de janeiro de 2023;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 17 de janeiro de 2023;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 23 de janeiro de 2022**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar**

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser cancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi **parcialmente** atendido.

27. Denota-se do item 5 do termo de referência que a escolha do objeto se baseou em estudos técnicos da Secretaria de Educação, levando em considerações projetos e experiências realizadas por redes de ensino, **porém não há um único documento juntado ao processo que comprove referido estudo e contratações destes hardwares por Municípios com a mesma realidade.**

28. Assim, deve ser juntada referida documentação, a fim de justificar a escolha do objeto.

29. Além disso, é necessária atenção à Administração Municipal no que tange a pluralidade de fornecedores do objeto a ser licitado, visto que a unicidade de fornecedor poderá caracterizar direcionamento, motivo pelo qual deve ser revisto o objeto a ser contratado para que não caracterize tal condição.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

30. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

31. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

32. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

33. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

34. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

35. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

36. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

37. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

38. No presente caso, não houve a juntada de pesquisa no Banco de Preço, contrato de outro município e juntada de 03 (três) orçamentos.

39. **Analisando as cotações realizadas, vislumbro que a pesquisa de preços se mostrou adequada.**

40. Porém, friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

41. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

43. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

44. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

46. Destaco que a pesquisa de preços deve ser clara, havendo a necessidade de constar no processo licitatório quem fora o responsável pela cotação, cabendo à CPL e ao pregoeiro responsável pelo certame a conferência dos preços para lançamento.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.4. Das Exigências de Habilitação

47. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

48. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

49. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

50. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

51. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

52. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil pontando, ainda que de forma simplória, todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

53. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

54. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

55. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

56. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus posteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) **Há a necessidade de juntada da documentação mencionada no item 5 do termo de referência no que tange aos motivos ensejadores das escolhas do objeto a ser licitado, dada a miscelânea de equipamentos diversos no mercado.**
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 23 de janeiro de 2023


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: seducacao@hotmail.com

marlidieckel@hotmail.com

Fone: (046) 3555 - 1641

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base em estudos técnicos e pedagógicos da equipe da Secretaria Municipal de Educação em outros municípios e conferencias apresentados durante o ano de 2022, observou-se a grande importância da implementação do estudo da Robótica em nosso município, sabendo da importância para o desenvolvimento da criança bem como de forma lúdica trabalhar a inclusão e a incorporação ao currículo escolar através do uso das tecnologias é fundamental a adequação ao estudo da robótica uma vez que o mesmo é um apoio pedagógico capaz de desenvolver raciocínio lógico, criatividade e relacionamento interpessoal da criança.

Planalto/PR, 24 de janeiro de 2023.

Marli de Lima

Secretário (a) Municipal de Educação

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

RG:7.512.222-5

DEC 5223/2021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 31 de janeiro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 005/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023

DATA DA REALIZAÇÃO 14/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR**. Conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de fevereiro de 2023 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n° 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2682, de 05/01/2023.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **14 de fevereiro de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 3555-8121.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3555-1641.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min as 17h30min, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.2** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **14 de fevereiro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1** no país;
 - 8.20.2** por empresas brasileiras;
 - 8.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 ***Exclusiva*** – **Lotel/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.5.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1** **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**);

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica (**ANEXO IV**);

10.8.2.1 No caso de a licitante ser revendedora do equipamento, deverá apresentar autorização do fabricante responsável pelo produto delegando poderes para que a empresa possa efetuar atividades de manutenção ou assistência técnica.

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. (**ANEXO V**);

10.8.4 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove já ter entregue objeto igual ao objeto deste certame;

10.8.4.1 Para o Item 06: A empresa deve apresentar atestado de capacidade, emitido por entidade pública ou privada que ateste o fornecimento de produto similar (digitalizador infravermelho com imagem através de painel LED), por se tratar de um produto extremamente diferente de lousas digitais comuns com funcionamento dependente de projetor, somente serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de displays interativos.

10.8.5 Declaração que o fornecedor promoverá treinamento sobre o uso do equipamento oferecido, conforme termo de referência;

10.8.6 "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS da máquina ofertada, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

APENAS os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 10.9.2** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12** O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.2** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5** A proposta deverá conter:
- 11.5.1** **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2** **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3** **especificação** detalhada e marca do objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5** prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8** A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3** Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2** motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3** manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

- 16.1** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Educação no Município de Planalto – PR, ou em local designado, sem custos adicionais ao município.
- 16.2.** A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação.

16.3. Não será aceito nenhum equipamento que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

16.4. Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

16.5. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

16.6. Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos equipamentos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada.

16.7. A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá dar Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

16.8. A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá disponibilizar Suporte técnico o qual, deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas úteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

- 17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.6. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 17.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.2.8. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 17.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.2.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 124.882,50 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
- 17.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
01620	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00103

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 18.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.
- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 18.4.** Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.15.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.16.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

24.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO V	Declaração de responsabilidade e Assistência Técnica.
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 31 de janeiro de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de climatização, para atender as demandas de todas as secretarias municipais do município de Planalto PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto, conforme Termo de Referência, condições, especificações, e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento através da solicitação da Secretaria do Município de Planalto Estado do Paraná

3. SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96 - preconiza como princípios do ensino a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber", o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas", o "respeito à liberdade e apreço à tolerância", a "garantia do padrão de qualidade", a "valorização da experiência extraescolar" e a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento, seja sob a forma de texto ou ilustração, ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente.

4.2 Nesta época em que o mundo científico passa por transições frequentes e transformadoras, o pensamento computacional está cada dia mais presente nas transformações do ensino e da indústria, transformou também o perfil dos profissionais de todas as áreas, que não lembram em nada os estereótipos do passado, a pesquisa e o desenvolvimento de novos conhecimentos passam necessariamente pelo uso da tecnologia, não se usa mais apenas lápis e papel, através de modelos computacionais é possível otimizar grandemente o desenvolvimento de novos conhecimentos e novas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ferramentas, pensar computacionalmente é identificar as tarefas do dia a dia que podem ser feitas mais rapidamente com o uso do computador, otimizando o tempo e o esforço necessário para realizar tal tarefa.

4.3 A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece os benefícios que a cultura digital tem promovido nas esferas sociais. O avanço tecnológico e a multiplicação de celulares e computadores estão diretamente ligados ao hábito de consumo desses jovens. Diante dessas interações multimidiáticas e multimodais, a proposta da Base é trabalhar com uma intervenção social que contextualize o uso da tecnologia ao conteúdo aplicado, desenvolvendo essa que é uma das dez competências gerais citadas pelo documento.

4.4 Utilizar Tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano (incluindo as escolares) ao comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais, de outras áreas do conhecimento, validando estratégias e resultados. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística. E o Ensino de Programação e Robótica é uma das formas de atingir estas competências de forma dinâmica e lúdica para as crianças.

4.5 A Robótica Educacional é uma forma de ensinar que tem como objetivo estimular que os estudantes investiguem, resolvam problemas e assimilem conceitos curriculares. Ela vai além da construção de projetos e da programação de robôs e, por isso, pode ser usada em diferentes níveis de ensino. Com ela é possível estimular a aprendizagem de maneira prática e desenvolve nos estudantes a capacidade de pensar e achar soluções para os desafios propostos. Incentiva também, o trabalho em grupo, a cooperação, o planejamento, a pesquisa, a tomada de decisões, a definição de ações e a dialogicidade a respeito de diferentes opiniões.

4.6 Nesse sentido, a Robótica possibilita iniciar e incentivar os estudantes a aprender a respeito de tecnologia de maneira integrada com as disciplinas (interdisciplinaridade) e seus respectivos conteúdos curriculares, por exemplo, Matemática, História, Geografia, Física, Ciências entre outras. Eles percebem que podem usar os conhecimentos da área em outras disciplinas e se sentir motivados a se empenhar nos estudos de diferentes temas. Desta forma, passam a mostrar melhores resultados de aprendizagem e a ter facilidade de assimilação dos conceitos aprendidos em sala de aula. Tornam-se também mais independentes, responsáveis, autônomos e críticos, conseqüentemente, mais preparados para os novos desafios do mundo atual.

4.7 A Robótica serve ainda para: tornar as aulas mais divertidas, descontraídas e comprometidas com a cientificidade; proporcionar mais interações entre educadores e estudantes; enriquecer a grade curricular com disciplinas voltadas à Tecnologia; promover a aproximação entre estudantes de diferentes perfis, respeitar os princípios da Educação Inclusiva – estudantes com diferentes necessidades educacionais especiais podem aprender por meio dela.

4.8 A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Estado do Paraná preveem o uso dos recursos tecnológicos na escola, tendo em vista que a sociedade está imersa no meio digital. Sendo assim, é evidente a importância de se explorar a área da Tecnologia em prol da formação de estudantes e de sua interação com o mundo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.9 O laboratório é um espaço importante para o desenvolvimento do ensino de conteúdos científicos, dessa forma, precisam ser estruturados adequadamente para qualificarmos a relação teoria e prática no processo de aprendizagem. Um laboratório bem equipado permite observações e condução de experimentos que tornam o ensino atrativo, interessante, qualificado e coerente.

4.10 Serão beneficiários cerca de 130 alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino.

4.11 O valor estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço e licitações de outros municípios. Foi solicitado orçamento para várias empresas, porém poucas retornaram com os mesmos, devido a complexidade dos itens.

4.12 Responsável pela cotação de preços: Marli Salete Dieckel de Lima.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1. DA SELEÇÃO DOS HARDWARES

Com base nos estudos técnicos realizados por esta Secretaria De Educação Municipal, que levou em consideração projetos e experiências realizadas por redes de ensino com realidade semelhante, foram selecionados hardwares compatíveis com o público que será atendido com este projeto e ainda alinhados com a proposta pedagógica do município, assim como o material didático a ser adquirido.

EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
Equipamento de Impressão 3D	Essencial para o desenvolvimento de estruturas customizadas para o projeto, bem como para impressão de diversos recursos pedagógicos utilizados dentro do projeto, como em demais demandas que possam surgir no ambiente escolar, incluindo reposição de peças. Aplicada aos temas de Robótica e Estruturas.
Máquina de Corte e Gravação a Laser	Essencial para o desenvolvimento de estruturas customizadas para o projeto, bem como para corte e gravação de diversos materiais pedagógicos utilizados dentro do projeto, como em demais demandas que possam surgir no ambiente escolar, incluindo reposição de peças. Aplicada aos temas de Robótica e Estruturas.
Termo formadora a vácuo	A máquina de termoformagem a vácuo servirá para criação de moldes para as atividades de robótica entre outras aulas como artes, ciências entre outros
Notebook	Essencial para o desenvolvimento das atividades relacionadas a pensamento computacional, modelagem 3D e robótica pedagógica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nobreak	O nobreak será utilizado para estabilizar os equipamentos que precisam ter continuidades durante o processo de fabricação mesmo que ocorra algum tipo de interrupção temporária no de energia
Tela Interativa	A tela interativa tem por objetivo proporcionar ao aluno participação e interação com plataformas digitais voltadas ao pensamento computacional e algoritmos com uma interação coletiva e colaborativa.

5.2 COMPOSIÇÃO DE LABORATORIO

O dimensionamento do Laboratório do Projeto está customizado para atender até 30 alunos simultaneamente, contemplando os seguintes recursos:

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Equipamento de Impressão 3D Especificações <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de moldagem: FDM• Tamanho de impressão: Área mínima de 175 x 175 x 165 mm• Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura• Espessura da camada: 0,1 - 0,4 mm• Precisão de impressão: $\pm 0,1$ mm• Temperatura do bico: até 250 ° C• Temperatura da mesa: até 80 ° C• Fonte de alimentação: Bivolt• Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm• Quantidade de Bico: 1• Filamento compatível: PLA / ABS / PETG• Diâmetro do filamento: 1.75mm• Potência nominal: 150W• Retomar impressão: Sim• Detector do filamento: Sim• Interface de impressão: Cartão SD e WIFI• Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4.3'	01	7.323,50	7.323,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 alicate• 01 Cabo de energia• 01 Cola bastão• 01 Cartão SD• 01 Kit Chaves• 01 Manual• 01 Bico de reposição• 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pronta para uso imediato• Impressão silenciosa• Liga e desliga com um toque• Câmera de monitoramento interna• Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm• Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg• Garantia: 12 meses			
02	UN	<p>Máquina de Corte e Gravação a Laser Equipamento para corte e gravação a laser, deve possuir software em português gratuito, simples e intuitivo que possibilita corte, marcação e gravação de diversos materiais. O sistema de refrigeração e o exaustor acoplado devem estar integrados no equipamento. Com conexão wifi para operação sem fio através de diversos dispositivos e ser capaz de uma operação autônoma; ter sensores de segurança e proteção adicional no canhão laser, a movimentação deve se dar em guias lineares e perfil de alumínio anodizado, garantindo a precisão e durabilidade, alinhada em uma estrutura feita em aço estrutural, ABS e Delrin. O Canhão de Laser CO2 deve ser</p>	01	22.900,00	22.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>dinâmico, que se movimenta junto com o eixo x, aumentando a vida útil do laser. O equipamento deve ser desenvolvido, projetado e fabricado no Brasil com um apoio de suporte técnico rápido e eficiente e possuir peças de reposição em estoque. Deve ser capaz de trabalhar com no mínimo com os seguintes materiais:</p> <p>EVA até 12 mm Corte e Marcação, Papéis e papelão Corte e Marcação, Madeira Balsa Corte e Marcação, MDF até 6 mm Corte e Marcação, Acrílicos até 6 mm Corte e Marcação, Couros e tecidos Corte e Marcação, Metais pintados.</p> <p>Dimensões mínimas: 200 (A) x 900 (L) x 600 (C) mm; Peso máximo: 36 kg; Área de Trabalho mínima: 590 x 375 mm; Altura máxima do material: 56 mm; Alimentação: 220V; Consumo aproximado: 600 W; Velocidade Máxima: Velocidade de até 8000 mm/min; Tipo de Laser: CO2 com potência mínima do Laser de 40 W; Vida Útil: Vida útil do Laser de até 2500 horas; Formatos de arquivos: SVG, DXF, JPEG e PNG; Conexão: WiFi ou Cabo.</p> <p>O Software deve ser compatível com arquivos exportados dos programas como: Corel Draw, Illustrator, AutoCad, SolidWorks e Photoshop.</p> <p>Itens que devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Manual de instalação;• 01 Proteção de fundo;• 01 Conjunto de facas de suportes;• 02 conjuntos de 10 placas de MDF Cru 300x400x3mm cada compatíveis para o equipamento para corte e gravação a laser;			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> 01 conjunto com Kit de materiais contendo 80 peças diversas; 5 Acrílico Espelhado (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Acrílico (diversas cores) 2mm 30x40cm; 5 Compensado 4mm 30x40cm; 10 Papel Couro Natural 1,8mm 30x40cm; 20 EVA (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 EVA Gliter (diversas cores) 2mm 30x40cm; 10 XPS Depron Branco 5mm 30x40cm; 15 Papel Lamicote (diversas cores) 255g A4. 			
03	UN	<p>Termo Formadora a Vácuo</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> Tensão: 220v; Potência 1200w; Cabo elétrico tripolar com corrente nominal de 20A no novo padrão brasileiro; Soquete tripolar com chave iluminada e fusível (acompanha sobressalente); Dimensões da máquina (AxLxP): 460x475x345 mm Peso da máquina: 14,9 kg Dimensões da mesa de Termoformagem: 230mm x 230mm Altura máxima de moldagem recomendada: 150 mm Dimensões da embalagem: 530x400x530 mm Peso bruto (máquina+ embalagem): cerca de 22 kg detalhes de segurança. luvas Acionamento do aquecimento: semiautomático. Acionamento do vácuo: semiautomático. Deverá acompanhar GUIA DE USO, manual completo do uso da máquina 	01	9.459,00	9.459,00
04	UN	<p>Notebook</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> Processador Intel® Celeron® Dual Core® ou similar 	07	3.250,00	22.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		<ul style="list-style-type: none"> • Sistema Operacional Windows 11 PRO • Memória RAM 4 GB 2400MHz • Slots de Memória LPDDR4 • Armazenamento 128 GB • Leitor de Cartões Micro SD • Webcam Câmera frontal VGA • Tela LCD de 11.6", resolução 1366x768 com tecnologia LED • Áudio de alta definição (HD Áudio) • Microfone e alto-falantes estéreos embutidos • Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth 5.0 • Portas de Conexão 1 x DC-IN, Micro SD, 2 x USB 3.2, 1 x USB 3.2 tipo C, 1 x HDMI (saída), 1x saída de Fone de Ouvido • Teclado Português-Brasil • Mouse Tipo Touchpad, 2 botões • Carregador 100~240V Automático, 30W, DC-IN • Bateria Integrada, 4800 mAh (Integrada) • Dimensões 210 x 21,8 x 292 mm (L x A x P) • Peso máximo 1,7 Kg • Conteúdo da embalagem Notebook conversível, Adaptador CA de parede com pino padrão Inmetro (carregador), guia rápido de instalação • Resistente a quedas de até 70cm • Resistente a água e poeira conforme IP52 • Garantia 01 anos on-site 			
05	UN	<p>Nobreak</p> <p>especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência: 1500VA • Topologia: Line Interactive • Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) • Tensão de saída: 115V ou 	02	2.450,00	4.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>220V (selecionável manualmente via chave comutadora)</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C• Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização• Proteção contra subtensão AC• Proteção contra sobretensão			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>AC</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)• Proteção contra sobreaquecimento no inversor• Proteção contra sobreaquecimento no Transformador• Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: 1500VA• Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)• Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)• Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136• Forma da onda no inversor: Senoidal pura• Tensão DC: 24V• Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah• Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah• Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"• Comunicação Inteligente: com interface USB• Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática• Fator de potência saída: 0,7• Tempo de transferência: 1 ms• Rendimento em rede (com meia carga): >96%• Rendimento em inversor (com meia carga): >85%• Temperatura de operação: 0 a 40°C• Faixa de Entrada 115V: 91V -			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>143V (CA)</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)• Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%• Peso: 17kg• Altura: 230mm• Largura: 150mm• Comprimento: 445mm			
06	UN	<p>Tela interativa Display com tamanho de 75" com Suporte Móvel</p> <ul style="list-style-type: none">• Displays multimídia Tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel, furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa com variação aceitável de até 1" polegada na diagonal, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor igual a 8ms, o toque deverá ser com o	01	57.550,00	57.550,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve apresentar dois computadores com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança frontal de 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C híbrida (dados e sinal de vídeo), sendo que a USB de saída a HDMI de entrada e a USB tipo C deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 11.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet, aplicativo de lousa (escrita e interação) e espelhamento de tela de smartphones, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem (exemplo brilho, contraste, cor), tela dividida, controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 de décima geração que atinja no mínimo 10.000 (dez mil) pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_lis</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>t.php) memória RAM mínimo 16GB, SSD/mSATA de no mínimo 120 GB bem com abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI (ou DisplayPort), 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio, o sistema operacional do OPS deverá ser o Windows 11 incluso e licenciado, além de Microsoft Office incluso e licenciado; O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: espelhamento da tela de no mínimo quatro tablets ou smartphones simultaneamente, anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo do fabricante do equipamento (sem custos adicionais), galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em OpenOffice, PDF e sistema Cloud de salvamento). Para o sistema de Cloud deverá ser possível a geração de QRCode para acesso direto ao conteúdo publicado por dispositivos remotos como tablets e celulares não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento (ou seja, qualquer dispositivo que esteja na internet) não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive. Para possibilitar a coleta de informações administrativas referentes ao uso do equipamento, deve ser fornecido juntamente com o display um sistema de gerenciamento</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>de uso que possibilite a geração de relatórios disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso). Modelo referência DIGISONIC, DigitalWay, Promethean. Garantia TOTAL mínima de 1 Ano.</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte Móvel Suporte móvel com rodízios, bandeja e regulagem de altura com suporte para carga de até 90Kg, suporte deverá ser compatível e homologado pelo fabricante do equipamento (não serão aceitos suportes originalmente destinados a TVs pois não suportam o peso do equipamento).			
TOTAL				124.882,50

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

5.3 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DO PROJETO

5.3.1 Item 01 – Equipamento de Prototipagem Rápida Standard

5.3.1.1 O equipamento de prototipagem, integra no laboratório e se torna essencial para desenvolver as aulas de estrutura e modelagem 3D com os alunos.

5.3.1.2 Em relação às características operacionais, o equipamento pode ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora.

5.3.1.3 Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

5.3.1.4 O Suporte técnico deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

5.3.2 Item 02 – Máquina de Corte e Gravação a Laser PRO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3.2.1 Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

5.3.2.2 O Suporte técnico deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

5.3.3 Item 03 – Termo Formadora a Vácuo

5.3.3.1 A máquina de termoformagem a vácuo servirá para criação de moldes para as atividades de robótica entre outras aulas como artes, ciências entre outros. Deverá ter porte desktop e de fácil manuseio com as seguintes especificações mínimas

5.3.3.2 Treinamento técnico/pedagógico de 4 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware

5.3.3.3 O Suporte técnico deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

5.3.4 Item 04 - Notebook

5.3.4.1 O notebook tem seu papel quase que primordial, tendo em vista que boa parte da execução das atividades do projeto tem a dependência deste recurso.

5.3.5 Item 05 – Nobreak

5.3.5.1 O nobreak será utilizado para estabilizar os equipamentos que precisam ter continuidades durante o processo de fabricação mesmo que ocorra algum tipo de interrupção temporária no de energia, será utilizado na impressora 3D e na Máquina de Corte e Gravação a Laser.

5.3.6 Item 06 – Tela Interativa

5.3.6.1 Displays multimídia - Tela para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada.

5.4 CONDIÇÕES ADICIONAIS DE FORNECIMENTO

5.4.1 A empresa deve apresentar atestado de capacidade, emitido por entidade pública ou privada que ateste o fornecimento de produto similar (digitalizador infravermelho com imagem através de painel LED), por se tratar de um produto extremamente diferente de lousas digitais comuns com funcionamento dependente de projetor somente serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de displays interativos.

5.4.2 Apresentação de catalogo completo do equipamento juntamente com a proposta para que a equipe técnica comprove as características ofertadas, deve obrigatoriamente constar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

características do produto na página do fabricante, caso não seja possível a validação das informações prestadas a equipe técnica poderá efetuar diligências para validação das mesmas.

5.4.3 No caso de a licitante ser revendedora do equipamento, deverá apresentar autorização do fabricante responsável pelo produto delegando poderes para que a empresa possa efetuar atividades de manutenção ou assistência técnica.

5.4.4 A empresa vencedora deverá fornecer um treinamento para capacitar os professores a utilizarem corretamente o equipamento, além do treinamento, deverá ser fornecido um Manual, contendo todas as instruções de uso, e exploração dos softwares e demais serviços presentes e disponíveis no equipamento.

5.4.5 A empresa vencedora deve fornecer um treinamento presencial, de no mínimo 4 horas por grupo, aos professores e funcionários da rede municipal, que serão divididos em grupos menores e afins, em data estipulada pela administração municipal e ainda, disponibilizar instruções e ou cursos adicionais em plataforma online, sobre o equipamento e software, com acesso gratuito para os professores e equipes gestoras.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Educação no Município de Planalto – PR, ou em local designado, sem custos adicionais ao município.

6.2. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Não será aceito nenhum equipamento que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

6.4. Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

6.5. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

6.6. Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos equipamentos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada.

6.7. A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá dar Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.

6.8. A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá disponibilizar Suporte técnico o qual, deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas úteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

7.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e suas alterações.

7.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Marli Salete Dieckel de Lima o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.5. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – Pr, 16 de janeiro de 2023.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária de Educação

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº 004/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 004/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 004/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
01620	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00103

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Educação no Município de Planalto – PR, ou em local designado, sem custos adicionais ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceito nenhum equipamento que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos equipamentos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá dar Treinamento técnico/pedagógico de 8 horas presencial para professores contemplando o uso do software e hardware.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 deverá disponibilizar Suporte técnico o qual, deverá ser com garantia de atendimento online para início do atendimento de no máximo 02 horas uteis, dentro do horário comercial de segunda a sexta, e quando não solucionado remotamente o atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas úteis.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Substituir no prazo de 15 (quinze) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **004/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e a Secretária municipal de Educação, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretária municipal de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2023.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 004/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 002/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 124.882,50 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA

ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:60F303A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2023. Edição 2701

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente do Conselho de Administração da Coagro Cooperativa Agroindustrial, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 50, alínea "f", combinado com o Artigo 47, alínea "d", do Estatuto Social, convoca os senhores Cooperados, cujo número nesta data é de 6.476 (seis mil quatrocentos e setenta e seis) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 01 (um) de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) na Associação de Assistência Social e Esportiva dos Funcionários da Coagro - ASSASSEF, sito à Rua Tamoios, número 1.998 (um mil novecentos e noventa e oito), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, às 07:00 (sete) horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de Associados, em segunda convocação, às 08:00 (oito) horas com a presença de metade e mais 01 (um) dos Associados; ou ainda, em terceira e última convocação, às 09:00 (nove) horas, com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) Associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1ª) Prestação de contas do exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), compreendendo:
 - a) Relatório das principais atividades;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das contas de resultado;
 - d) Parecer Conselho Fiscal;
 - e) Parecer da Auditoria externa.
- 2ª) Destinação do Resultado do Exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois);
- 3ª) Aprovação do Plano Orçamentário e Metas para o exercício 2023 (dois mil e vinte e três);
- 4ª) Autorização para contratar financiamentos junto a Instituições Financeiras, para fazer frente ao plano de trabalho para 2023 (dois mil e vinte e três), contemplando: Comercialização, investimentos, Capital de Giro e Crédito Rural, podendo para tanto, oferecer bens em garantia real;
- 5ª) Ratificação de Compra e Venda de bens imóveis;
- 6ª) Eleição e Posse do Conselho Fiscal do Exercício de 2023 (dois mil e vinte e três);
- 7ª) Assuntos Gerais.

Capanema - PR., 12 de janeiro de 2023.

Sebastião Wachowosky
Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 002/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R\$ 124.882,50 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

CNPJ: 03.020.021/0001-07
Endereço: Rua Tamoios, 1820 - Fone: (46) 3550-1031 - 35760-000 - Capanema - Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 01/03/2023 às 13:30 horas, em primeira convocação e às 14:00 horas, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE situada na Rua Tamoios 1820 Centro, com a seguinte ordem do dia:

1) Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quitos com suas obrigações sociais e financeiras (art 23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comparecerem a reunião e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há no mínimo 1 (um) ano e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, § 1º)

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae (art. 23, § 1º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, § 1º)

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, desde que haja comparecimento de ambas constarem dos editais de convocação e nos termos do art. 25, I para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorrente de maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim (art. 27, § único)

Capanema, 31 de janeiro de 2023

Nair Iria Greber

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para a disponibilização da licença de uso da ferramenta Zênite Fácil Contratação Pública, que fornece conteúdo com orientações, doutrinas, tribunais de contas, anotações, entre outros, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, a legislação do pregão e outras normas, fornecida pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., com 01 acesso simultâneo, para o período de 12 meses, para uso dos servidores do Departamento de Compras e Licitações e Procuradoria-Geral deste município de Planalto - PR.

VALOR: R\$ 9.375,36 (Nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA: 30 de Janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

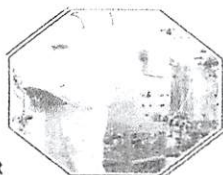
OPORTUNIDADE

Laticínio **SUCCESSO**

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR



**TEMOS
15 VAGAS**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Interessados enviar currículo para:

E-mail: depcomercialjv@gmail.com
Telefone: (46) 93030-1016
Celular: (46) 99987-5588

ou deixe seu currículo presencialmente em nosso escritório.
Av. Espírito Santo N°908
Ao lado da Casa Nico.